2

PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Contrato 27/2023 - Yamahdiesel Comércio de máquinas Eireli

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO

Contratação da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72**, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

PROCESSO Nº 2023/05/554

Inexigibilidade 013/2023

1

Umuarama
Capital da Amizade

COMPRAS Número: 2023/05/554 Data: 16/05/2023 Hora: 14:05:57 **TOS**
Ano: 2023 Tipo: 2 COMPRAS E LICITAÇÕES
Requerente: SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Assunto: 324 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO N.º Compl.: MANUTENÇÃO DE GARANTIAS

REQUERENTE: Secretaria de Serviços Rodoviários

OBJETO DA DESPESA: Solicitação de contratação da Empresa Yamahissi Comércio de Máquinas Ltda p/ manutenção de garantia

- ENCAMINHAMENTO -

	PARA	DATA	RUBRICA
SS Rodoviários	Protocolo	16/05/2023	
Protocolo	Administração	16/05/23	
Administração	Gabinete	16/05/23	
Gabinete	Tesouraria	16/05/23	
Tesouraria	Dep. Licitações	22.05.23	
Dep. Licit.	Notação	26.05.23	

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, neste Município, no Paço Municipal, no Departamento de Compras / Licitações e Contratos, AUTUO, com despacho e documentos que seguem, dou fé, Eu, _____, Chefe do Departamento subscrevo.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
1
Fls.

Valor Estimado R$ _____

Solicitação de Compras (Data)	Dotação Orçamentária	com quota	sem quota

Visto + Carimbo

Data 29 / 05 / 23

Para: _____

Programação Financeira: até 30 dias após emissão N.F.

☐ Previsto ☐ Não Previsto

Visto

Data 22 / 05 / 23

Para: PROGE

☐ Inexigível ☐ Dispensado ☐ Concorrência ☐ Tomada de Preço ☐ Convite ☐ Pregão

Para: Secretário de Administração

☒ Autorizo ☐ Não Autorizo

Deyboson Bitencourt Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Umuarama

Para: ☐ Compras ☐ Licitações / Contratos

Data 16 / 05 / 23

UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
N. °: 181 / 2023

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	***Data: 10/05/2023***
Responsável pela Demanda: OSVALDO BORBOREMA MARTO	***Assinatura:***
E-mail profissional: servicos.rodoviários@umuarama.pr.gov.br	***Telefone/Ramal: 28***

Objeto:
( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento
(X) Outros
Qual? Material c/ mão de obra

Forma de contratação sugerida:	
( ) Pregão	( ) Credenciamento
( ) Concorrência	( ) Registro de Preços
( ) Concurso	( ) Dispensa de Licitação
( ) Leilão	(X) Inexigibilidade de Licitação
( ) Diálogo competitivo	

Valor estimado da contratação: *R$ 165.270,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais).*

1. Justificativa da necessidade da contratação:
A presente contratação torna-se necessária em virtude de equipar a secretaria solicitante e o objetivo é uma melhor eficiência nos trabalhos realizados quanto a conservação e manutenção da frota.

2. Objetivo/finalidade da contratação:
Manter contrato com a empresa citada no Termo de Referência, pela questão da garantia oferecida pelo fabricante.

3. Quantidade de material/serviço a ser contratado:
Conforme comparativo de preços anexo.

4. Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual:
Após trâmite regular do processo

5. Prazo/Condições/Forma de Pagamento:
prazo → 30 dias após a emissão da nota
condições → na entrega do produtos
forma → depósito em conta ou boleto bancários

6. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:
Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama – Pr.

7. Dotação orçamentária:
Conforme indicação do Planejamento Orçamentário

8. Vigência do contrato:
12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

9. Indicação do Gestor do contrato:

Titular: PAULO FERREIRA DE LIMA	**CPF:** 474.206.859-91	***E-mail:*** DIRETORIA.FROTA@UMUARAMA.PR.GOV.BR	**Telefone:** 3906-1135 (25)
Suplente: GEDALVO PIRES GOMES	**CPF:** 238.597.259-04	***E-mail:*** SERVICOS.RODOVIARIOS@UMUARAMA.PR.GOV.BR	**Telefone:** 3906-1135 (28)

10. Indicação do Fiscal do contrato:

Titular: LUCAS MOREIRA DA COSTA	**CPF:** 086.668.109-47	***E-mail:*** DIRETORIA.FROTA@UMUARAMA.PR.GOV.BR	**Telefone:** 3906-1135 (24)
Suplente: OSVALDO BORBOREMA MARTO	**CPF:** 355.672.298-44	***E-mail:*** SERVICOS.RODOVIARIOS@UMUARAMA.PR.GOV.BR	**Telefone:** 3906-1135 (28)

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Fls.

Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços com fornecimento dos itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas,** essas adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTES

01	Manutenção de Garantia	3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	SERV

Valor da contratação p/ escavadeira hidráulica: R$ 44.796,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais).

Valor da contratação p/ motoniveladora: R$ 43.682,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais).

Valor da contratação p/ pá carregadeira gde: R$ 38.426,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Valor da contratação p/ pá carregadeira pq: R$ 38.366,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais).

Valor total da contratação: R$ 165.270,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação torna-se necessária em virtude de equipar a secretaria solicitante e o objetivo é uma melhor eficiência nos trabalhos realizados quanto a conservação e manutenção da frota.

A manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias, a manter a integralidade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

Já a manutenção mecânica consiste em manutenção em motores movidos a gasolina, álcool e diesel, retifica de motores, sistema de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d´água e de combustível, sistema de freios, sistema de embreagem, rolamentos, retentores, radiadores,válvulas, diferencial, distribuição, sistema de direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões, sistema hidráulico, sistema de suspensão, filtros, óleos lubrificantes, aditivos, reagentes químicos, tanque de combustível, sistema hidráulico, lâmias e caçambas para máquinas.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3
Fls.

Para tanto a manutenção de garantia tem como base um período mínimo pelo qual se espera que peça e serviço devem durar. Essa é uma garantia de natureza legal, pois está prevista em lei. Sendo assim, não é possível e tampouco recomendável burlá-la.

Solicitamos a contratação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, por inexigibilidade/dispensa de licitação, uma vez que esta empresa é a única distribuidora autorizada de peças e fornecimento de mão de obra especializada da marca XCMG no território compreendido pelo Estado do Paraná, e possui em seu quadro funcional, técnicos treinados pela XCMG e disponibilidade de um engenheiro, para atender as necessidades de manutenção das máquinas pertencentes ao Município.

É necessário que a manutenção das máquinas seja feita com peças genuínas e mão de obra especializada da marca, pois o fabricante somente oferece a garantia do maquinário se a manutenção preventiva ou corretiva for feita com peças genuínas e serviço de mão de obra especializada da XCMG.

Além da necessidade de o Município manter contrato com a empresa acima citada, pela questão da garantia oferecida pelo fabricante, uma vez feita à manutenção com peças genuínas e serviços de mão de obra especializados da marca, aumenta consideravelmente o rendimento nos serviços prestados pelo maquinário assim como sua vida útil.

A estimativa de gastos com peças e serviços tem como base a orçamentação apresentada pela empresa, assim como notas de serviços similares prestados para terceiros a fim de garantir que os preços praticados estão dentro das estimativas apresentadas.

Também é importante ressaltar que a escolha da concessionária prestadora do serviço se deu pela localidade, por ser mais próximo o atendimento será mais rápido, como os custos para deslocamento serão menores.

Ressaltamos que a contratação deve vir no valor integral do pedido a fim de resguardar os serviços que deverão ser executados em qualquer tempo conforme estabelece o Termo de Garantia do fabricante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração, subscrita por seu representante legal, de que a empresa é a autorizada da marca para prestação dos serviços na localidade mais próxima da cidade de Umuarama.

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários na manutenção da frota do Município de Umuarama/PR.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço ( ) por item, ( ) por lote, ( ) global; Valor da contratação apresentada (X).**

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 4 Fls.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a. A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

b. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado..

e. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g. A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, n° da frota e outras.

h. O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1° de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama – Pr.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:

a) Caso a empresa contratada seja de outro município, todas as despesas de translado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta desta contratante.

b) Caso a empresa contratada opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta da mesma. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.

c) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Fls. 6

d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.

e) A contratada terá 5 (cinco) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.

f) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

g) A contratada obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.

h) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.

i) A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, n° da frota e outras.

DAS AMOSTRAS

A Secretaria municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, afim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entregue atende a todas as especificações contidas neste termo de referência, em especial a composição, gramatura solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos semelhantes às marcas de referência eventualmente indicadas.

( ) Sim (X) Não

Prazo para apresentação após a solicitação: 5 (cinco) dias

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Contato: (44) 3906--1135 / servicos.rodoviarios@umuarama.pr.gov.br

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
6
Fls.

DO LAUDO TÉCNICO

Especificar a forma e os critérios de **aceitabilidade** e **apresentação** dos laudos.

( ) Sim (X) Não

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei nº 14.133/21.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

d. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

f. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Lucas Moreira da Costa, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.668.109-47 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei federal nº 14.133/21.

g. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Osvaldo Borborema Marto, inscrito(a) no CPF sob o nº 602.265.289-87 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 104 e seus incisos conforme Lei federal nº 14.133/21.

h. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Luciana T. A. Fávaro, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.959.429-85 .

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Fls. 7

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme orientação da tesouraria, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, da Lei n° 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dotação informada pela Divisão de Planejamento Orçamentário.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso os maquinários não atinjam as horas estabelecidas no plano de revisões da garantia.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor/Fiscal: Indica-se como gestor do contrato o Sr. Paulo Ferreira de Lima, inscrita no CPF sob o nº 474.206.859-91, e como fiscais o Sr. Lucas Moreira da Costa, inscrito no CPF sob o nº 086.668.109-47, o Sr. Edno Ferreira Pires, inscrito no CPF sob o n° 617.737.789-00 (saúde) e o Sr. Gilvan Luz da Silva, inscrito no CPF sob o n° 059.577.289-77 (Acesf).

Testemunhas: Luciana T. A. Fávaro, inscrita no CPF sob o nº 022.959.429-85, e Osvaldo Borborema Marto, inscrito no CPF sob o nº 602.265.289-87.

CONTRATO

Direitos e Obrigações:

Do Contratante

Caberá ao CONTRATANTE fiscalizar, propor, notificar, autuar, suspender e efetuar o pagamento dos serviços prestados.

Da Contratada

Das Responsabilidades da Contratada:

Obriga-se a contratada manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

A Contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros ficando o Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Fls. 8

A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitar a legislação, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes.

Atender às exigências do órgão fiscalizador do Município, no tocante às responsabilidades de sua competência, sujeitando-se às penalidades aplicáveis pelas consequências decorrentes do não cumprimento do disposto neste item.

Não utilizar-se do nome ou da imagem da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

AS SANÇÕES

As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 163 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21.

Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, em até 24 horas do dia da ocorrência. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Umuarama e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Umuarama.

Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

Cancelamento do credenciamento da empresa faltosa no Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura do Município de Umuarama, pelo mesmo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Estará sujeito às penalidades na forma da Lei, o licitante que fizer a declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos sub-itens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

A penalidade prevista no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Garantido o contraditório e a ampla defesa, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama, podendo ainda, ser descontadas de quaisquer faturas pertinentes ao objeto licitado, pendente de pagamento, a critério do Município de Umuarama.

SERVIÇO 9 Fls. RODOVIÁRIOS

Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 10/05/2023.

Luciana T. A. Fávaro
Chefe de Divisão de
Manutenção Predial e
Patrimonial
Responsável pela emissão
do Termo de Referência

Aprovo, em 10/05/2023.

Osvaldo Borborema Marto
Secretário de Serviços
Rodoviários

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 17 da Lei nº 14.133/21, eu, Hermes Pimentel, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** o procedimento desta dispensa licitação, conforme assinatura na contracapa do processo, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
10
Fls.

Gmail

Luciana Teroel Aguiar <luciana@umuarama.pr.gov.br>

ORÇAMENTO Escavadeira Hidráulica

Carlos Silva <pecas.03@yamadiesel.com.br> 11 de maio de 2023 às 12:07
Para: luciana@umuarama.pr.gov.br, Newmar Pertile <cascavel@yamadiesel.com.br>

Bom dia segue em anexo orçamentos solicitados referente às revisões do equipamento **XCMG XUG02152?NPA01403**

Carlos Silva

Peças e Serviços

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Filial Cascavel/PR: (45) 3097-6433

Celular/Whatsapp: (45) 9 9816-0021

E-mail: pecas.03@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e Youtube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso como o MEIO AMBIENTE!

4 anexos

- **UMUARAMA-XE225BR 500 HORAS.pdf** 223K
- **UMUARAMA-XE225BRII 1000 HORAS.pdf** 225K
- **UMUARAMA-XE225BR 750 HORAS.pdf** 222K
- **UMUARAMA-XE225BR 250 HORAS.pdf** 223K

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11
Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14376**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente.: 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00000010	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00
002	00000060	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,00
003	00000681	NUCLEO FILTRO SEPARADOR - XE215BRII/XE150BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
004	00000689	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL - XE215BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	UN	1,00	443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00
006	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
007	00002171	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	3.160,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	84,17
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	5.655,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: 10/05/2023

Observação: XUG02152PNPA01403. Revisão 250 horas

SERVIÇOS 12 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14377**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00000010	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00
002	00000060	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,00
003	00000688	FILTRO SEPARADOR DE LIQUIDO - XE215BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106,00
004	00000681	NUCLEO FILTRO SEPARADOR - XE215BRII/XE150BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
005	00000707	FILTRO INTERNO CABINE AR CONDICIONADO - XE150BR/XE215BR/XE225BR/XE180BR NCM: 8421.39.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
006	00000852	FILTRO EXTERNO AR CONDICIONADO - XE150BR/XE215BR/XE180BR NCM: 8421.39.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00
007	00000689	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL - XE215BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	UN	1,00	443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,00
	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
009	00002171	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00
010	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	1,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	4,00	315,00	0,00	3,00	1.260,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	6.529,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	84,17
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.810,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	9.339,00

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13
Fls.

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

Observação: XUG02152PNPA01403.REVISÃO 500 HORAS

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
14
Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14378**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00000060	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,00
002	00000010	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00
003	00000689	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL - XE215BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	UN	1,00	443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,00
004	00000681	NUCLEO FILTRO SEPARADOR - XE215BRII/XE150BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00
006	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
007	00002171	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	3.160,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	84,17
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	5.655,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

Observação: XUG02152PNPA01403.REVISÃO 750 HORAS

SERVIÇOS 15 Fls. RODOVIÁRIOS

SERVIÇOS
16
Fls.
RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14379**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00000010	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00
002	00000060	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR - XE215BRII/XE225BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,00
003	00000689	ELEMENTO DE COMBUSTIVEL - XE215BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	UN	1,00	443,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,00
004	00000681	NUCLEO FILTRO SEPARADOR - XE215BRII/XE150BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
005	00000688	FILTRO SEPARADOR DE LIQUIDO - XE215BRII NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	2.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.106,00
006	00000707	FILTRO INTERNO CABINE AR CONDICIONADO - XE150BR/XE215BR/XE225BR/XE180BR NCM: 8421.39.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
007	00000852	FILTRO EXTERNO AR CONDICIONADO - XE150BR/XE215BR/XE180BR NCM: 8421.39.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,00
008	00000130	FILTRO DE OLEO DE SUCÇAO - XE215BR/XE215BRII NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	1.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,00
009	00000202	FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO SÉRIE 1 XE215BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,00
010	00000705	FILTRO LINHA PILOTO - XE150BR / XE215BR / XE215BRII NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
011	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
012	00002171	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 4 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,00
013	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	1,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930,00
014	00000101	OLEO HIDRAULICO AW HLP 68 IP GALAO 20 LITROS NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	11,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.030,00
015	00003074	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 20L IP NCM: 3824.99.41-00 Cest: 28.043.00	IPIRANGA	BB	1,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00
016	00000028	TENSOR DE CORREIA -XE215BRI/GR1803BR/LW300BR/XE150BRI/XS123 NCM: 8483.50.90-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	2.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.735,00

SERVIÇO
Fls.
RODOVIÁRIOS

017	00001009	CORREIA MOTOR QSB6.7 - XE215BR/XE215BRII/XE225BR NCM: 4010.39.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	630,00	0,00	0,00	0,00	630,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	6,00	315,00	0,00	3,00	1.890,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	20.707,00
Desconto Itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	175,37
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	3.440,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	24.147,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

Observação: XUG02152PNPA01403.REVISÃO 1000 HORAS

SERVIÇOS 18 Fls. RODOVIÁRIOS

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.431

SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41-22/12-22.087.311/0001-72-55-001-000.005.431-186.265.706-2

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA CAMPO LARGO
PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda mercad.adquiridas terceiros	141220303836255 15/12/2022 10:43:39-

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CPF / CNPJ
9069004080		22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE UMUARAMA	76.247.378/0001-56	15/12/2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV RIO BRANCO, 3717	CENTRO CIVICO	87501-130	15/12/2022

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
UMUARAMA	44-3621-4141	PR	ISENTO	10:39:13

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
5431-1-1/1	15/12/2022	800.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
533.360,00	96.004,80	0,00	0,00	800.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
YAMADIESEL COM. MAQ. LTDA	0 - Remetente (CIF				22.087.311/0001-72

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA	CAMPO LARGO	PR	9069004080

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	UN			22.100,000	22.100,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.DESC	V.LIQ	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00001545	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	8429.52.19	520	5.102	Unidade	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00	533.360,00	96.004,80	0,00	18,00	0,00

1 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo XE225BR, cor amarela, nº de série chassis XUG02152PNPA01403. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de referência do edital EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Certifico que os itens constantes deste documento, foram por mim recebidos e aplicados no(a) S.S. Rodoviários
Umuarama, 15/12/22
Ass: Lucas Moreira da Costa
nome/cargo

Lucas Moreira da Costa
Chefe de Divisão de Manutenção da Frota
CPF 086.668.109-47

Osvaldo Borborema Marto
Secretário de Serviços Rodoviários
CPF 602.265.289-87

Paulo Ferreira de Lima
Diretor de Manutenção da Frota
CPF 474.206.859-91

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 107.600,00 (13,45%) E=R$ 96.480,00 (12,06%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 316141 CHASSI XUG02152PNPA01403 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022, CONTRATO Nº 367/2022, NOTA DE EMPENHO Nº 16120/2022 E NOTA DE EMPENHO Nº 16121/2022. Recurso Financeiro: Convênio MAPA nº 890665/2019, Dotação orçamentária 10.001.15.452.0006.1.027.4.4.90.52.00.00. - D.414 - F:1000 E 10.001.15.452.0006.1.027.4.4.90.52.00.00. D.1591 - F:60138 Dados bancários para pagamento: Banco: ITAU - Agência: 4020 - Conta Corrente: 70.160-9 - Favorecido: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 22.087.311/0001-72 REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO DO ICMS CFE DECRETO N 949 RICMS/PR Pedido: 4201 Vendedor: 99 ANDRÉ	

Desenvolvido por Sysconp Software - www.sysconp.com.br

SERVIÇOS 19 Fls. RODOVIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CNPJ: 76.247.378/0001-56
Exercício: 2023

Ficha do Bem - Veículo - 65025

Dados Gerais

Chapa: 65025 **Nr Tce:** 85455 **Incorporação:** Aquisição **Situação:** Ativo
Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EIRELI
Processo: 749/2022 **Nota:** **Dt Aquisição:** 21/12/2022 **Dt Tombamento:** 21/12/2022
Licitação: Pregão 80/2022 **Vlr Aquisição:** 800.000,00 **Vlr Atual:** 800.000,00
Estado Conservação: Excelente

Categoria: Escavadeira
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.01.20 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS
Local Origem: FROTA - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Local Atual: FROTA - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Responsável Atual: OSVALDO BORBOREMA MARTO

Descrição: Escavadeira Hidráulica XE 225BR nova/zero hora, mínimo 2022/2022 com as seguintes especificações mínimas: acionada por motor diesel turboalimentada com mínimo de 04 cilindros, Chassis XUG02152PNPA01403. FROTA 779
Especificação:
Observação:

Dados do Veículo

Modelo: OUTROS MOD. DE MÁQ., MOTORES E EQUIPTOS EM GERAL
Marca: OUTRAS MARCAS DE MAQUINAS, MOTORES **Ano:** 2022/2022
Certificado: **Renavan:** **Placa:** -
Chassi: XUG02152PNPA01403 **Cor:** AMARELA **Potência:** **Transporte:**
Capacidade Pessoas: **Combustível:** DIESEL **Capacidade Tanque:**
Capacidade Reservatório: **Média Combustível:** **CNH Mínima:**
Espécie: OUTROS EQUIPAMENTOS **Tipo de Uso:** Próprio

Histórico Operações

Data	Código	Operação	Valor Operação
21/12/2022	8113	2 - Aquisição	800.000,00
31/12/2022	9258	11 - Desincorporação por transferência	-800.000,00
31/12/2022	9259	10 - Incorporação por transferência	800.000,00
		Total:	**800.000,00**

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Fls. 20

Gmail

Luciana Teroel Aguiar <luciana@umuarama.pr.gov.br>

ORÇAMENTO

Manivela dora

Carlos Silva <pecas.03@yamadiesel.com.br> 11 de maio de 2023 às 10:54
Para: luciana@umuarama.pr.gov.br, Newmar Pertile <cascavel@yamadiesel.com.br>

Bom dia segue em anexo orçamentos solicitados referente às revisões do equipamento **XCMG GR1803BR XUG01803PPPB01953.**

Carlos Silva

Peças e Serviços

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Filial Cascavel/PR: (45) 3097-6433

Celular/Whatsapp: (45) 9 9816-0021

E-mail: pecas.03@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e Youtube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso como o MEIO AMBIENTE!

5 anexos

- **UMUARAMA-GR1803BR 500 HORAS.pdf** 223K
- **UMUARAMA-GR1803BR 750 HORAS.pdf** 223K
- **UMUARAMA-GR1803BR 1000 HORAS.pdf** 224K
- **UMUARAMA-GR1803BR 250 HORAS.pdf** 223K
- **GR1803BR -.pdf** 250K

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
21
Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14380**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00001126	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR - GR1803BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
002	00000033	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00
003	00000032	FILTRO SEPARADOR DE AGUA SEM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
004	00000057	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00
006	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
007	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	3.696,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	61,94
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	6.191,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

Observação: XUG01803PPPB01953.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 22 Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14381**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail : adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00001126	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR - GR1803BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
002	00000033	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00
003	00000032	FILTRO SEPARADOR DE AGUA SEM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
004	00000057	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00
006	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
007	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
008	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	6,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	5,00	315,00	0,00	3,00	1.575,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	9.276,00
Desconto Itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	61,94
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	3.125,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	12.401,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
23
Fls.

Observação: XUG01803PPPB01953. REVISÃO 500 HORAS

SERVIÇOS
24
Fls.
RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14382**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00001126	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR - GR1803BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
002	00000033	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00
003	00000032	FILTRO SEPARADOR DE AGUA SEM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
004	00000057	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00
006	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
007	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	3.696,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	61,94
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	6.191,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

Observação: XUG01803PPPB01953.REVISÃO 750 HORAS

SERVIÇOS 25 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14383**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 10/05/2023 **Data Impressão :** 10/05/2023 **Data da validade :** 25/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00001126	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR - GR1803BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
002	00000033	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00
003	00000032	FILTRO SEPARADOR DE AGUA SEM SENSOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
004	00000057	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,00
005	00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	PC	1,00	149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,00
006	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
007	00001053	FILTRO RETORNO HIDRAULICO G - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	Geral	PC	1,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
008	00001128	FILTRO HIDRAULICO DE SUCÇAO - GR1803BR NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,00
009	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	2,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00
010	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	6,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00
011	00000101	OLEO HIDRAULICO AW HLP 68 IP GALAO 20 LITROS NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	6,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.380,00
012	00003074	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 20L IP NCM: 3824.99.41-00 Cest: 28.043.00	IPIRANGA	BB	1,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	5,00	315,00	0,00	3,00	1.575,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	15.774,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	190,34
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	3.125,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00

SERVIÇOS 26 Fls. RODOVIÁRIOS

Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	18.899,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **10/05/2023**

Observação: XUG01803PPPB01953. 1000 HORAS

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
27
Fls.

CAROLINE HANNEMANN LTDA R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 RONDINHA CAMPO LARGO PR - 83607-312 FONE:(41) 99515-1799 CEL: cht.pecaseservicos@gmail.com	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 000.000.387** **SÉRIE 001** FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 4123 0434 1315 4600 0101 5500 1000 0003 8710 1255 2050 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS		141230103346935 24/04/2023 14:20:53-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ / CPF**
9086077679		34.131.546/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE UMUARAMA			76.247.378/0001-56		24/04/2023
ENDEREÇO			**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
AV RIO BRANCO, 3717			CENTRO CIVICO	87501-130	24/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
UMUARAMA	44-3621-4141	PR	ISENTO		14:13:56

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
387-1-1/1	24/04/2023	806.900,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
509.638,04	96.831,23	0,00	0,00	806.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
YAMADIESEL COM. MAQ. LTDA	0 - Remetente (C				22.067.311/0001-72

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA	CAMPO LARGO	PR	9069004080

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,000	UN			17.100,000	17.100,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000042	MOTONIVELADORA GR1803BR	84292090	520	5102	UN	1,00	806.900,00	0,00	806.900,00	509,638,04	831,23	0,00	19,00	0,00

1 (uma) MOTONIVELADORA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo GR1803BR, cor amarela, nº de série/ chassis XUG01803PPPB01953. Demais especificações conforme Anexo 01 - Termo de Referência do edital. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 154/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO".

Certifico que os itens constantes deste documento, foram por mim recebidos e aplicados no(a) [illegible]
Umuarama, 24/04/23
Lucas Moreira da Costa
Assinatura e nome/cargo
Chefe de Divisão de Manutenção da Frota
CPF 086.668.109-47

Osvaldo Borborema Marto
Secretário de Serviços Rodoviários
CPF 602.265.289-87

Luciana T. A. Favaro
Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial
CPF 022.959.429-85

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 108.528,05 (13,45%) E=R$ 96.828,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 42F39F CHASSI XUG01803PPPB01953. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022, CONTRATO Nº 124/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 4353/2023. Recurso Financeiro: Dotação Orçamentária 10.001.15.452.0006.1.027.4.4.90.52.00.00 - D: 1494 - F: 50084. Dados bancários p/ pagto: Banco: ITAU > Ag: 4020 > CC. 64000-7 > CNPJ: 34.131.546/0001-01. Favorecido: CAROLINE HANNEMANN LTDA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.006/2020-PMU E CONTRATO N.095/2020-PMU	

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

11353

SERVIÇOS 28 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI



R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA
MUNICÍPIO Campo Largo
TELEFONE 4135553723
CNPJ 22.087.311/0001-72
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069004080
UF PR
CEP 83607312

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: 01-Rodoviário

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	FOLHA	DATA E HORA DE EMISSÃO
57	1	156	1/1	24/04/2023 14:45:00

CONTROLE DO FISCO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
4123.0422.0873.1100.0172.5700.1000.0001.5617.9617.0325

TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO	TOMADOR DO SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO
Normal	Normal	Remetente	

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO: 5353 - Transporte de Carga

INCRIÇÃO SUFRAMA DO DESTINATÁRIO:

CONTROLE CONTINGÊNCIA

Protocolo de Autorização de Uso ou Dados do CT-e em Caso de Contingência
141230074323135 24/04/2023 14:48:34

ORIGEM DA PRESTAÇÃO: 41 - Campo Largo

DESTINO DA PRESTAÇÃO: 41 - 4128104 - Umuarama

REMETENTE CAROLINE HANNEMANN EIRELI
ENDEREÇO Rua Alcides Valentino Zanella, 540 - SALA 02 - Rondinha
MUNICÍPIO Campo Largo
CNPJ/CPF 34.131.546/0001-01 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086077679
UF PR PAÍS BRASIL FONE CEP 83607312

DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE UMUARAMA
ENDEREÇO AV RIO BRANCO, 3717 - CENTRO CIVICO
MUNICÍPIO Umuarama
CNPJ/CPF 76.247.378/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF PR PAÍS BRASIL FONE CEP 87501130

EXPEDIDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF PAÍS FONE CEP

RECEBEDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF PAÍS FONE CEP

TOMADOR DO SERVIÇO CAROLINE HANNEMANN EIRELI — MUNICÍPIO Campo Largo — UF PR — CEP 83607312
ENDEREÇO Rua Alcides Valentino Zanella, 540 - SALA 02 - Rondinha — PAÍS BRASIL
CNPJ/CPF 34.131.546/0001-01 — INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086077679 — FONE

PRODUTO PREDOMINANTE	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	VALOR TOTAL DA MERCADORIA
MOTONIVELADORA GR1803BR		806.900,00

QTD./UN. MEDIDA	QTD./UN. MEDIDA	QTD./UN. MEDIDA	QTD./UN. MEDIDA	QTD./UN. MEDIDA
1,0000 Unidade				

NOME DA SEGURADORA | RESPONSÁVEL | NÚMERO DA APÓLICE | NÚMERO DA AVERBAÇÃO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 800,00
VALOR A RECEBER: 800,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALIQ. ICMS	VALOR ICMS	%RED. BC	ICMS VALOR ST
Tributação normal ICMS	800,00	12,00	96,00		

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO. DOCUMENTO
NF-E	Chave: 41230434131546000101550010000003871012552050	

TP DOC.	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO. DOCUMENTO

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA

RNTRC DA EMPRESA	CIOT	LOTAÇÃO	DATA PREVISTA DE ENTREGA
53910966		Não	

ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

OBSERVAÇÕES

FORMA DE PAGAMENTO Á COMBINAR. MOTORISTA: JOÃO OROSKI.PLACA: RHY6D05 + RHCSE75.

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

RESERVADO AO FISCO

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 29 Fls.

Certifico que os Anexos constantes deste documento, foram por mim recebidos e aplicados no(a) S.S Rodoviários

Umuarama 24/04/25

Ass.: _____
Nome/Cargo

Lucas Moreira da Costa
Chefe de Divisão de
Manutenção da Frota
CPF 086.668.109-47

Ospaldo Borborema Marto
Secretário de Serviços Rodoviários
CPF 602.265.289-87

Luciana T. A. Fávaro
Chefe de Divisão de Manutenção
Predial e Patrimonial
CPF 022.959.429-85

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
30
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CNPJ: 76.247.378/0001-56
Exercício: 2023

Ficha do Bem - Veículo - 66933

Dados Gerais

Chapa: 66933 **Nr Tce:** 87615 **Incorporação:** Aquisição **Situação:** Ativo
Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
Processo: 1439/2022 **Nota:** 387 **Dt Aquisição:** 28/04/2023 **Dt Tombamento:** 28/04/2023
Licitação: Pregão 154/2022 **Vlr Aquisição:** 806.900,00 **Vlr Atual:** 806.900,00
Estado Conservação: Excelente

Categoria: Carregadora
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.01.20 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS
Local Origem: FROTA - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Local Atual: FROTA - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Responsável Atual: OSVALDO BORBOREMA MARTO

Descrição: Motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, cor amarela ano/modelo mínimo 2022/2022, acionada por motor diesel turboalimentada com 06 cilindros, com potencia liquida mínima de 145hp, chassis XUGO1803PPPB01953.
Especificação:
Observação:

Dados do Veículo

Modelo: OUTROS MOD. DE MÁQ., MOTORES E EQUIPTOS EM GERAL
Marca: OUTRAS MARCAS DE MAQUINAS, MOTORES **Ano:** 2022/2023
Certificado: **Renavan:** **Placa:** -
Chassi: XUGO1803PPPB01953 **Cor:** AMARELO **Potência:** **Transporte:**
Capacidade Pessoas: **Combustível:** DIESEL **Capacidade Tanque:**
Capacidade Reservatório: **Média Combustível:** **CNH Mínima:**
Espécie: MOTONIVELADORA **Tipo de Uso:** Próprio

Histórico Operações

Data	Código	Operação	Valor Operação
28/04/2023	1513	2 - Aquisição	806.900,00
28/04/2023	1517	11 - Desincorporação por transferência	-806.900,00
28/04/2023	1518	10 - Incorporação por transferência	806.900,00
		Total:	**806.900,00**

SERVIÇOS 31 Fls. RODOVIÁRIOS

Gmail

Luciana Teroel Aguiar <luciana@umuarama.pr.gov.br>

ORÇAMENTO Pá Carregadeira Gde.

Carlos Silva <pecas.03@yamadiesel.com.br> 11 de maio de 2023 às 11:04
Para: luciana@umuarama.pr.gov.br

Bom dia segue em anexo orçamentos solicitados referente às revisões do equipamento **XCMG LW350KV XUG0350KHNPB00292.**

Carlos Silva

Peças e Serviços

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Filial Cascavel/PR: (45) 3097-6433

Celular/Whatsapp: (45) 9 9816-0021

E-mail: pecas.03@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e Youtube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso como o MEIO AMBIENTE!

6 anexos

- **UMUARAMA-LW350KV 1000 HORAS.pdf** 225K
- **UMUARAMA-LW350KV 500 HORAS 292.pdf** 224K
- **UMUARAMA-LW350KV 250 HORAS 292.pdf** 223K
- **UMUARAMA-LW350KV 750 HORAS.pdf** 223K
- **LW350KV FILTROS.pdf** 251K
- **LW350KV OLEO.pdf** 244K

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 32 Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14390**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
005	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
006	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	2,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	3.970,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	82,08
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	6.465,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

Observação: XUG0350KHNPB00292 250 HORAS

SERVIÇOS 33 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14391**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 IE : 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001397	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.10-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00
005	00001398	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
006	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
007	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
008	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	3,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	4,00	315,00	0,00	3,00	1.260,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	5.446,00
Desconto Itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	82,08
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.810,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	8.256,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

SERVIÇOS 34 Fls. RODOVIÁRIOS

Observação: XUG0350KHNPB00292 500 HORAS

SERVIÇOS
35
Fls.
RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ

Orçamento Nº : 14392

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:		PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
005	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	2.345,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	82,08
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	4.840,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

Observação: XUG0350KHNPB00292 REVISÃO 750 HORAS

SERVIÇOS 36 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14393**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail : adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:	PC		1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001397	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.10-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00
005	00001398	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
006	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
007	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
008	00000280	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO - LW300KV/LW300BR/ZL30 NCM: 8421.23.00-00 Cest:	Geral	PC	1,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,00
009	00001657	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR SDEC - LW300KV NCM: 8483.50.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
010	00001658	CORREIA DO MOTOR SDEC - LW300KV NCM: 4010.31.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,00
011	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	2,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00
012	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	3,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
013	00000101	OLEO HIDRAULICO AW HLP 68 IP GALAO 20 LITROS NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	9,00	730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,00
014	00003074	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 20L IP NCM: 3824.99.41-00 Cest: 28.043.00	IPIRANGA	BB	1,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	5,00	315,00	0,00	3,00	1.575,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	15.740,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	173,28
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00

SERVIÇOS 37 Fls. RODOVIÁRIOS

Valor dos Serviços :	3.125,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	18.865,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

Observação: XUG0350KHNPB00292 1000 HORAS

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
38
Fls.

RECEBEMOS DE CAROLINE HANNEMANN LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 26/04/2023 Destinatário: MUNICIPIO DE UMUARAMA — Valor da Nota: 555.500,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº [redacted]
SÉRIE 001

CAROLINE HANNEMANN LTDA

R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83607-312
FONE:(41) 99515-1799
CEL:
cht.pecaseservicos@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.393
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4123 0434 1315 4600 0101 5500 1000 0003 9317 8789 0476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS		141230105973729 26/04/2023 14:24:18-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ / CPF**
9086077679		34.131.546/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE UMUARAMA			76.247.378/0001-56		26/04/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
AV RIO BRANCO, 3717		CENTRO CIVICO		87501-130	26/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
UMUARAMA	44-3621-4141	PR	ISENTO		14:17:15

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
393-1-1/1	26/04/2023	555.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
370.351,85	70.366,85	0,00	0,00	555.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
YAMADIESEL COM. MAQ. LTDA	0 - Remetente (C				22.087.311/0001-72
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA	CAMPO LARGO			PR	9069004080

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000	UN			11.750,000	11.750,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00001543	PA CARREGADEIRA LW350KV	84295199	520	5102	UN	1,00	555.500,00	0,00	555.500,00	370,85	366,85	0,00	19,00	0,00

1 (uma) PÁ CARREGADEIRA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo LW350KV, cor amarela, nº de série/ chassis XUG0350KHNPB00292. Demais especificações conforme Anexo 1 - Termo de Referência do Edital. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 154/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO".

Certifico que os itens constantes deste documento, foram por mim recebidos e aplicados no(a) S.S. Rodoviarios
Umuarama, 26/04/23
Ass.:
Osvaldo Bonfiglioli Mario
Secretário de Serviços Rodoviários
CPF 602.265.289-87

Luciana T. A. Navaro
Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial
CPF 022.959.429-85

Paulo Ferreira de Lima
Diretor de Manutenção da Frota
CPF 674.206.859-91

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 74.714,75 (13,45%) E=R$ 66.660,00 (12,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 42F39F CHASSI XUG0350KHNPB00292. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023, CONTRATO Nº 124/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 4356/2023, Nº 4357/2023 E Nº 4365/2023. Recurso Financeiro: Dotação Orçamentária 10.001.15.452.0006.1.027.4.4.90.52.00.00 - D: 1494 - F: 50084. Dados bancários p/ pagto: Banco: ITAU > Ag: 4020 > CC. 84000-7 > CNPJ: 34.131.546/0001-01. Favorecido: CAROLINE HANNEMANN LTDA Pedido: 415	SERVIÇOS 39 Fls. RODOVIÁRIOS

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CNPJ: 76.247.378/0001-56
Exercício: 2023

Ficha do Bem - Veículo - 66934

Dados Gerais

Chapa: 66934 **Nr Tce:** 87614 **Incorporação:** Aquisição **Situação:** Ativo
Fornecedor: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
Processo: 1439/2022 **Nota:** 393 **Dt Aquisição:** 28/04/2023 **Dt Tombamento:** 28/04/2023
Licitação: Pregão 154/2022 **Vlr Aquisição:** 555.500,00 **Vlr Atual:** 555.500,00
Estado Conservação: Excelente

Categoria: Carregadora
Conta Contábil: 1.2.3.1.1.01.20 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS
Local Origem: FROTA - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Local Atual: FROTA - SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
Responsável Atual: OSVALDO BORBOREMA MARTO

Descrição: Pá carregadeira XCMG modelo LW350KV, ano/modelo 2022/2022, cor amarela, tração 4x4, acionada por motor turbo diesel de 06 cilindros com potencia liquida mínima de 14,chassis XUGO350KHNPB00292. FROTA 794.
Especificação:
Observação:

Dados do Veículo

Modelo: OUTROS MOD. DE MÁQ., MOTORES E EQUIPTOS EM GERAL
Marca: OUTRAS MARCAS DE MAQUINAS, MOTORES **Ano:** 2022/2023
Certificado: **Renavan:** **Placa:** -
Chassi: XUGO350KHNPB00292 **Cor:** AMARELO **Potência:** 14 **Transporte:**
Capacidade Pessoas: **Combustível:** DIESEL **Capacidade Tanque:**
Capacidade Reservatório: **Média Combustível:** **CNH Mínima:**
Espécie: PÁ CARREGADEIRA **Tipo de Uso:**

Histórico Operações

Data	Código	Operação	Valor Operação
28/04/2023	1514	2 - Aquisição	555.500,00
28/04/2023	1515	11 - Desincorporação por transferência	-555.500,00
28/04/2023	1516	10 - Incorporação por transferência	555.500,00
		Total:	**555.500,00**

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
40
Fls.

Gmail

Luciana Teroel Aguiar <luciana@umuarama.pr.gov.br>

ORÇAMENTO Pá Carregadeira Pç

Carlos Silva <pecas.03@yamadiesel.com.br> 11 de maio de 2023 às 11:06
Para: luciana@umuarama.pr.gov.br, Newmar Pertile <cascavel@yamadiesel.com.br>

Bom dia segue em anexo orçamentos solicitados referente às revisões do equipamento **XCMG LW300KV XUG0300VHNPB03741.**

Carlos Silva

Peças e Serviços

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Filial Cascavel/PR: (45) 3097-6433

Celular/Whatsapp: (45) 9 9816-0021

E-mail: pecas.03@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e Youtube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso como o MEIO AMBIENTE!

6 anexos

- **UMUARAMA-LW300KV 1000 HORAS 741.pdf** 225K
- **UMUARAMA-LW300KV 750 HORAS.pdf** 223K
- **UMUARAMA-LW300KV 250 HORAS 741.pdf** 223K
- **UMUARAMA-LW300KV 500 HORAS 741.pdf** 224K
- **LW350KV OLEO.pdf** 244K
- **LW350KV FILTROS.pdf** 251K

SERVIÇOS 41 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14394**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail : adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 IE : 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:		PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
005	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
006	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	2,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	3.970,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	82,08
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	6.465,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

Observação: XUG0300VHNPB03741. 250 HORAS

SERVIÇOS 42 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14395**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail : adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001397	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.10-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00
005	00001398	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
006	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
007	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00
008	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	2,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	4,00	315,00	0,00	3,00	1.260,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCN CO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	4.516,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	82,08
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.810,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	7.326,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

SERVIÇOS 43 Fls. RODOVIÁRIOS

Observação: XUG0300VHNPB03741. REVISÃO 500 HORAS

SERVIÇOS
44
Fls.
RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ
Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Orçamento Nº : 14396

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
005	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	1,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	3,00	315,00	0,00	3,00	945,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	2.345,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	82,08
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	2.495,00
Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	4.840,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

Observação: XUG0300VHNPB03741. REVISÃO 750 741

SERVIÇOS 45 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ **Orçamento Nº : 14397**

Endereço : RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA Nº: 540
Bairro : RONDINHA CEP: 83607-312
Cidade : CAMPO LARGO UF: PR
Telefone : (41)3555-3723 **Fax:**
Site :
E-Mail :adm@yamadiesel.com.br
CNPJ : 22.087.311/0001-72 **IE :** 9069004080

Data Emissão : 11/05/2023 **Data Impressão :** 11/05/2023 **Data da validade :** 26/05/2023
Tipo Movimento : 1 - VENDAS **Vendedor :** 13 - CV CARLOS

Cliente : 000227 - MUNICIPIO DE UMUARAMA
Telefone : 44-3621-4141
A/C :
E-Mail: diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br **CPF/CNPJ :** 76.247.378/0001-56

Endereço : AV RIO BRANCO , 3717 **Bairro :** CENTRO CIVICO **CEP :** 87501-130
Cidade : UMUARAMA **Estado :** PR
Complemento: **Insc. Estadual :** ISENTO

Transportadora : **Tipo Frete :** (Sem frete)

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantid	Valor Unit.	%IPI	Valor IPI	Valor ST	%Desc	Valor Geral
001	00003018	KIT FILTRO DE AR (INTERNO/EXTERNO) "G" - LW300KV NCM: 8421.99.99-00 Cest:	AUTOMOTIV	PC	1,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00
002	00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
003	00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD NCM: 8421.23.00-00 Cest:	FLEETGUARD	PC	1,00	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432,00
004	00001397	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.10-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00
005	00001398	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR - LW300KV/LW300KV/I NCM: 8421.99.99-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
006	00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV NCM: 8421.23.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,00
007	00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1803BR NCM: 8421.29.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,00
008	00000280	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO - LW300KV/LW300BR/ZL30 NCM: 8421.23.00-00 Cest:	Geral	PC	1,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,00
009	00001657	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR SDEC - LW300KV NCM: 8483.50.90-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
010	00001658	CORREIA DO MOTOR SDEC - LW300KV NCM: 4010.31.00-00 Cest:	XCMG	UN	1,00	333,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,00
011	00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	XCMG	UN	2,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00
012	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	2,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,00
013	00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM: 2710.19.32-00 Cest: 06.005.00	Geral	BD	9,00	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.370,00
014	00003074	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO 20L IP NCM: 3824.99.41-00 Cest: 28.043.00	IPIRANGA	BB	1,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,00

Item	Código	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Vlr. Desc.	Valor ISS	Valor Geral
001	0001	MÃO DE OBRA P/REVISÃO DE MÁQUINA	5,00	315,00	0,00	3,00	1.575,00
002	0002	DESLOCAMENTO DE TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	1,00	1.550,00	0,00	3,00	1.550,00

Valor dos Produtos :	16.610,00
Desconto itens :	0,00
Valor do IPI :	0,00
Valor do ICMS :	173,28
Valor do ICMS ST :	0,00
Valor FCP ST :	0,00
Valor dos Serviços :	3.125,00

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
46
Fls.

Desconto serviços:	0,00
Valor do ISS :	3,00
Desconto :	0,00
Acréscimo :	0,00
Frete :	0,00
Total Geral :	19.735,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento : EMPENHO 30 DD

Data Entrega: **11/05/2023**

Observação: XUG0300VHNPB03741. REVISÃO 1000 HORAS

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
47
Fls.

RECEBEMOS DE CAROLINE HANNEMANN LTDA, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Emissão: 26/04/2023 Destinatário: MUNICIPIO DE UMUARAMA Valor da Nota: 420.000,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.000.394
SÉRIE 001

CAROLINE HANNEMANN LTDA

R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA
CAMPO LARGO
PR - 83607-312
FONE:(41) 99515-1799
CEL:
cht.pecaseservicos@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.394
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4123 0434 1315 4600 0101 5500 1000 0003 9411 6996 2939

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VDA MERCAD.ADQUIRIDAS TERCEIROS		141230105980222 26/04/2023 14:27:50-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ / CPF**
9086077679		34.131.546/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE UMUARAMA			76.247.378/0001-56		26/04/2023
ENDEREÇO			**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
AV RIO BRANCO, 3717			CENTRO CIVICO	87501-130	26/04/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
UMUARAMA	44-3621-4141	PR	ISENTO		14:20:46

DADOS DA FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
394-1-1/1	26/04/2023	420.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
265.272,00	50.401,68	0,00	0,00	420.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
YAMADIESEL COM. MAQ. LTDA	0 - Remetente (C				22.087.311/0001-72

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA	CAMPO LARGO	PR	9069004080

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1,000	UN			11.100,000	11.100,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.LIQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00000040	PA CARREGADEIRA LW300KV	84295119	520	5102	UN	1,00	420.000,00	0,00	420.000,00	265.272,00	50.401,68	0,00	19,00	0,00

1 (uma) PÁ CARREGADEIRA, nova, zero hora, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo LW300KV, cor amarela, nº de série/ chassis XUG0300VHNPB03741. Demais especificações conforme Anexo 1 - Termo de Referência do Edital. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 154/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO".

Certifico que os itens constantes deste documento, foram por mim recebidos e aplicados no(a) S.S. Rodoviários
Umuarama 26/04/23
Ass.:
Osvaldo Bandeira Mario
Secretário de Serviços Rodoviários
CPF 602.265.289-87

Luciana T. A. Fávaro
Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial
CPF 022.959.429-85

Paulo Ferreira de Lima
Diretor de Manutenção da Frota
CPF 474.206.859-91

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 56.490,00 (13,45%) E=R$ 75.600,00 (18,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 42F39F CHASSI XUG0300VHNPB03741. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022, CONTRATO Nº 124/2023, NOTA DE EMPENHO Nº 4478/2023, Nº 4479/2023, Nº 4102/2023 e Nº 4480/2023. Recurso Financeiro: Dotação Orçamentária 10.001.15.452.0006.1.027.4.4.90.52.00.00 - D: 1494 - F: 50084. Dados bancários p/ pagto: Banco: ITAU > Ag: 4020 > CC. 84000-7 > CNPJ: 34.131.546/0001-01. Favorecido: CAROLINE HANNEMANN LTDA	SERVIÇOS 48 Fls. RODOVIÁRIOS

YAMA

TERMOS DA GARANTIA XCMG

Prezados;
Segue abaixo os termos de garantia e liberação para trabalhar com o equipamento.

Entendimentos novos em garantia.

-> Regras básicas <-

É absolutamente imprescindível que a XCMG (ou sua autorizada mais próxima) seja comunicada imediatamente diante de qualquer ocorrência que acarrete na necessidade de solicitar o atendimento em Garantia, não podendo o proprietário/usuário, efetuar qualquer intervenção por conta própria no produto ou equipamento.
*A garantia e válida para o primeiro usuário do equipamento e faz-se necessário que as manutenções preventivas obrigatórias e inspeções de rotina tenham sido comprovadamente executadas em conformidade com o manual do produto/equipamento.
*Os serviços relacionados às presentes garantias devem ser executados obrigatoriamente por autorizado XCMG mais próximo, sendo de responsabilidade do comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, bem como quaisquer despesas relacionadas ao deslocamento do autorizado e/ou transporte do equipamento
(caminhões, pranchas, munck, guinchos, etc.). *Para situações onde o comprador optar pela presença de técnicos especializados do autorizado para atendimento em campo,
ficará o comprador responsável pelas despesas de deslocamento do técnico (quilometragem, passagem aérea, horas de deslocamento, hospedagem, etc.), isentando-se
totalmente a XCMG e/ou seus autorizados de tais custos.
* Entende-se por entrega técnica o evento no qual um equipamento é posto em sua primeira operação, com o acompanhamento de um técnico especializado XCMG, momento no qual uma série de ajustes e verificações são executados a fim de se assegurar seu correto funcionamento,
liberando-se, dessa forma, a operação em definitivo do mesmo – condições válidas para validação da garantia dos equipamentos.
* Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
* Utilização de componentes não genuínos ou não autorizados resultam em

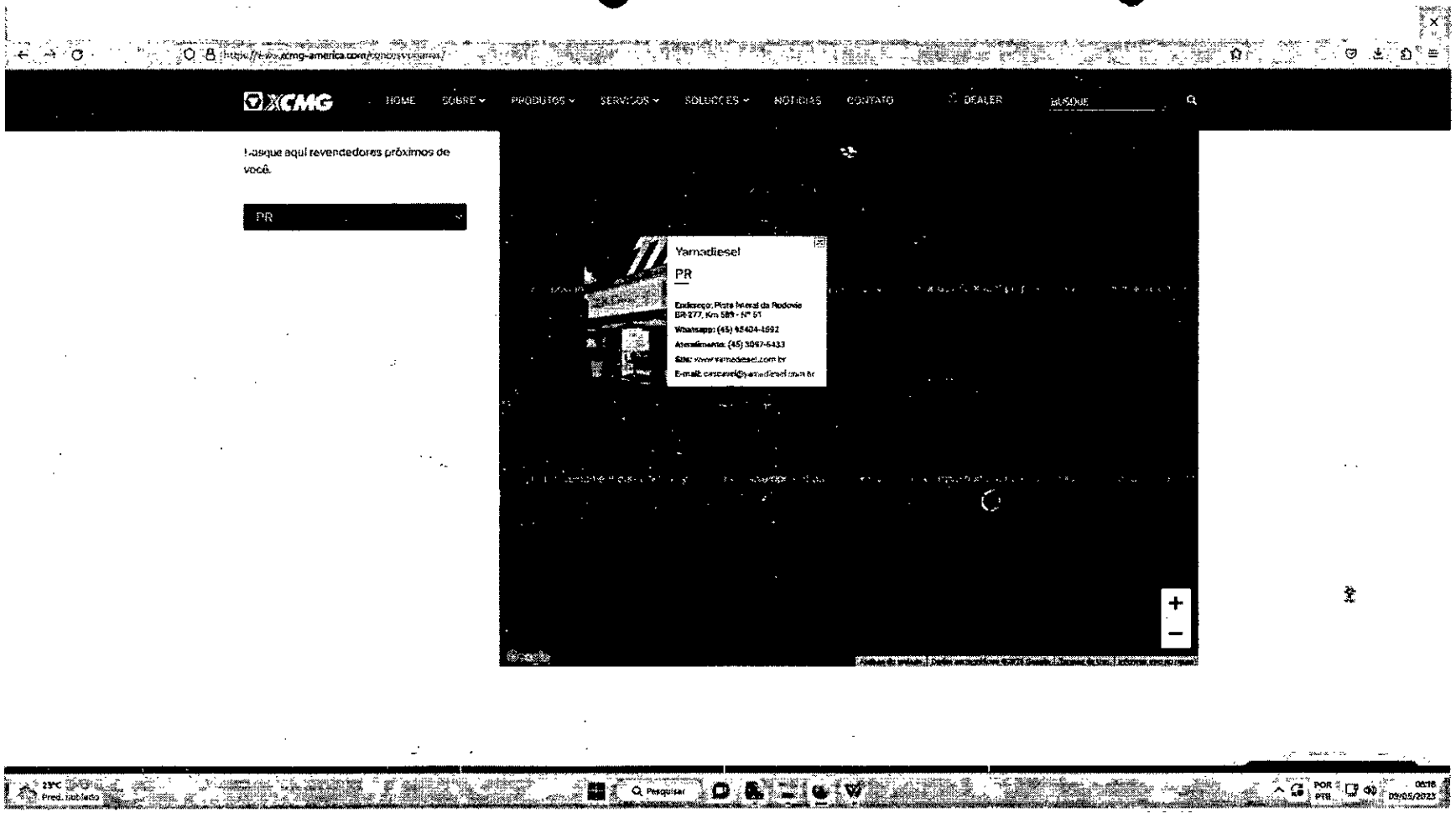
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
49
Fls.

cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.;
*Aplicação indevida ou com imperícia de componente ou fluídos resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
*Manutenções ou intervenções executadas em desacordo com o plano de manutenção discriminado no manual do equipamento resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
*Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como resultados de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações danosas do gênero resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
*Danos resultantes de transporte inadequado ou armazenamento irregular resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.
Revisões obrigatórias com:
250 horas de operação
500 horas de operação
750 horas de operação
1000 horas de operação

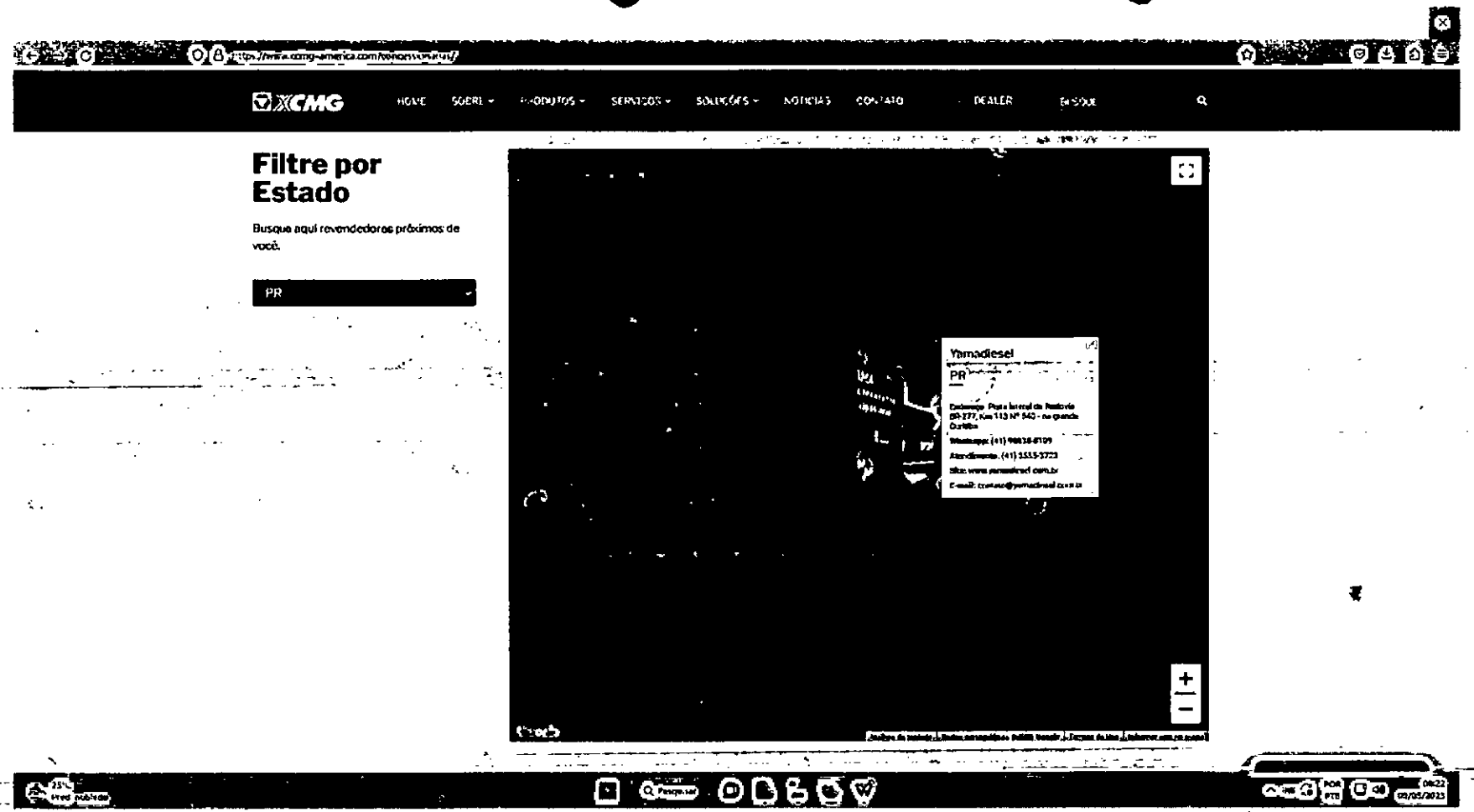
Atenciosamente;

Lucas Yong de Oliveira – Analista Técnico

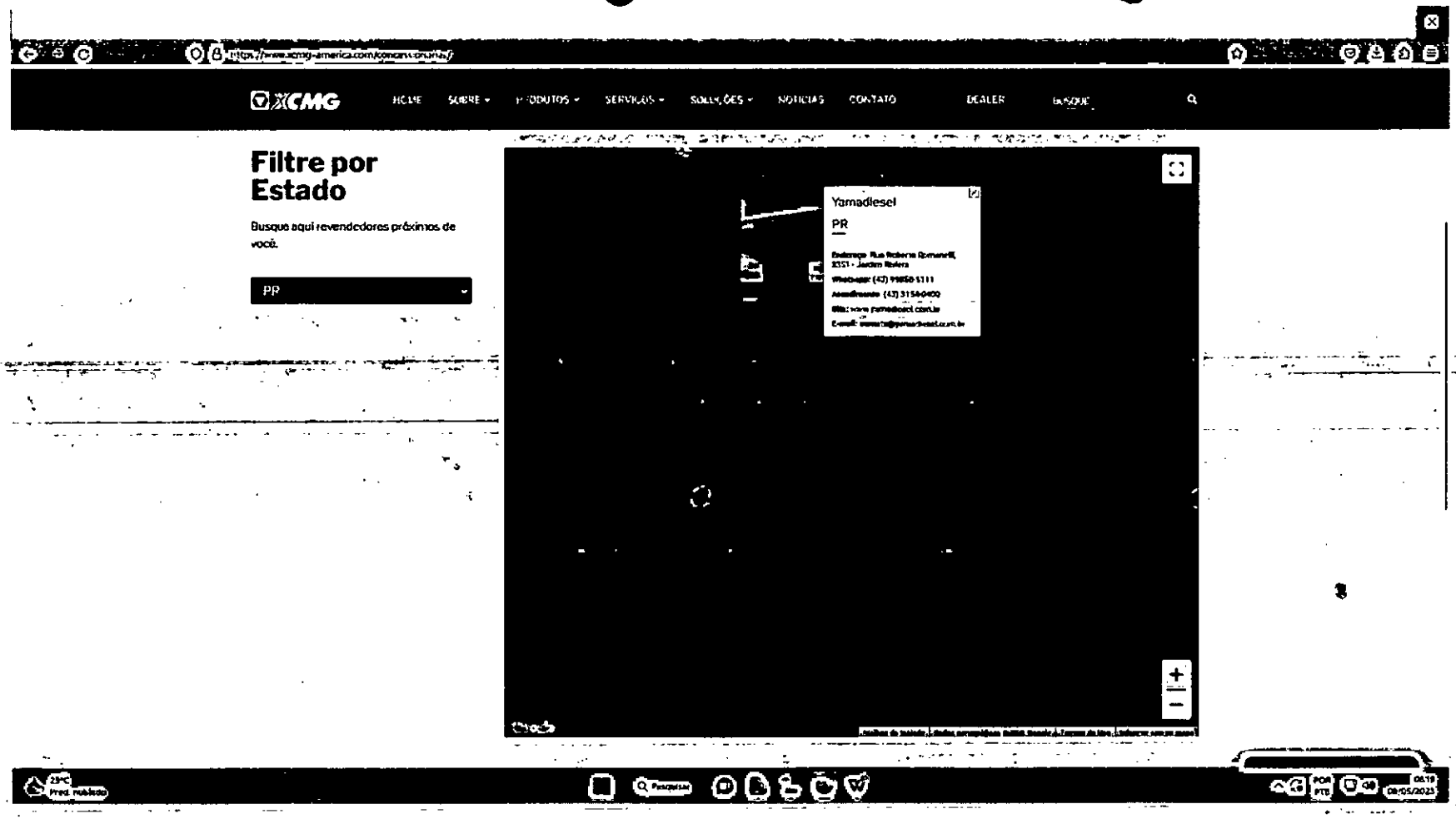
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
60
Fls.



SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
51
Fls.



SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
52
Fls.



SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
53
Fls.

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Tian Dong**, chinês, empresário, solteiro, filho de Zhang Jian e Tian Cheng Xing, endereço eletrônico: tid1129@qq.com, portador do documento de identidade RNE nº V249652-3 DPMAF/DPF, CPF nº 054.813.997-09, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, n °50, apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com endereço na Rodovia Federal BR-277, número 540, km 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial com CNPJ/MF 22.087.311/0003-34, com endereço na Rua Sociologia, nº 51, bairro Universitário, Cascavel Paraná, CEP 85.819-250 e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 220873110005-04, com endereço a Rua Roberto Romanelli, nº 2351, bairro Jardim Riviera, Cambé, Paraná, CEP: 86.187-015 é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 16 de dezembro de 2020.

A presente declaração possui validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 06 de setembro de 2022.

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
TIAN DONG

Este documento foi assinado digitalmente por Tian Dong.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 62B7-A183-15E3-E7A4.
Este documento foi assinado digitalmente por Tian Dong.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verisign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 62B7-A183-15E3-E7A4.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Fls. 56

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/62B7-A183-15E3-E7A4 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 62B7-A183-15E3-E7A4

Hash do Documento

6BDB1ADFC4DEE7EE51BB99F57089239B5CACF5173C358123ED9B042C7686573C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

☑ Tian Dong (Signatário) - 054.***.***-09 em 06/09/2022 14:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

SERVIÇOS 55 Fls. RODOVIÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.087.311/0001-72 **MATRIZ**		**18/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
YAMADIESEL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	**540**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.607-312	**RONDINHA**	**CAMPO LARGO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	**(41) 3555-3723**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Fls.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **08:32:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

SERVIÇOS
57
Fls.
RODOVIÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.087.311/0001-72 **MATRIZ**		**18/03/2015**

NOME EMPRESARIAL **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **R ALCIDES VALENTINO ZANELLA**	NÚMERO **540**	COMPLEMENTO ********	
CEP **83.607-312**	BAIRRO/DISTRITO **RONDINHA**	MUNICÍPIO **CAMPO LARGO**	UF **PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR**	TELEFONE **(41) 3555-3723**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **18/03/2015**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **08:32:58** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
58
Fls.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.087.311/0001-72
NOME EMPRESARIAL:
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLEISON JUNIOR TURECK
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/05/2023** às **08:33** (data e hora de Brasília).

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
59
Fls.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:38 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.
Código de controle da certidão: **4586.98BA.1998.C3A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
60
Fls.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 029788358-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/03/2023 11:01:32)

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
61
Fls.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

21842/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**	
CNPJ/CPF:	22.087.311/0001-72	
Endereço:	RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60** dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 9 de maio de 2023.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
62
Fls.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPTO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 16206/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA	**1095803**
Nome Fantasia: YAMADIESEL	Cad. Econômico: 19193
CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72	
Atividades: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS	
Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540	
Complemento:	CEP: 83.607-312
Bairro: CENTRO	Cidade: Campo Largo/PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Certificamos que até a presente data não existem débitos de Taxa de Verificação, Taxa sanitária e ISSQN vencidos relativos a empresa com a localização descrita acima.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Em firmeza do que eu, MARCIA GARCIA DE SOUZA, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A presente Certidão não quita débitos nem representa inexistência de débitos perante o fisco municipal.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente erão validade se conferidas com a original.

Campo Largo, 4 de abril de 2023

MARCIA GARCIA DE SOUZA:01999130995

Digitally signed by MARCIA GARCIA DE SOUZA:01999130995
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARCIA GARCIA DE SOUZA:01999130995
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023-04-04 15:19:34
Foxit Reader Version: 9.4.1

MARCIA GARCIA DE SOUZA

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
63
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 15935 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CPF/CNPJ nº 22.087.311/0001-72, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de , **no** CPF/CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Este CPF/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Município de Umuarama

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **0D9418A9BF67A1ECF97A10494FE99532**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/08/2023

Umuarama, 09 de maio de 2023

FUNCIONÁRIO: **WEB**

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
64
Fls.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão nº: 19426233/2023
Expedição: 09/05/2023, às 08:36:30
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
65
Fls.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72

Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Endereço: - ROD BR 277 CUTBA PONTA GROSSA 540 - / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903385351799702

Informação obtida em 09/05/2023 08:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERVIÇOS 66 Fls. VIÁRIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 24 de Abril de 2023

JULIANA SCAPIN:06883015922 Assinado de forma digital por JULIANA SCAPIN:06883015922 Dados: 2023.04.25 15:42:26 -03'00'

JULIANA SCAPIN

Certificação

Custas = R$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 67 Fls.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90690040-80	22.087.311/0001-72	03/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA
Título do Estabelecimento	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS
Endereço do Estabelecimento	RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - RONDINHA - CEP 83607-312 FONE: (41) 3555-3723
Município de Instalação	CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/05/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90690040-80

Emitido Eletronicamente via Internet
24/04/2023 11:25:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 68 Fls.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2315408660
NIRE (Sede) 41600186532	**CNPJ** 22.087.311/0001-72	**Data de Ato Constitutivo** 18/03/2015	**Início de Atividade** 01/03/2015

Endereço Completo
Rua ALCIDES VALENTINO ZANELLA, Nº 540, RONDINHA - Campo Largo/PR - CEP 83607-312

Objeto Social
73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES 33.14-7-10 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 3314-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAIS 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 52.29-0-02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Capital Social R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	R$ 270.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEISON JUNIOR TURECK	027.384.089-40	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
09/12/2022	T4160018653	904 / 046 - TRANSFORMACAO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - **NIRE:** 41902052415 — **CNPJ:** 22.087.311/0005-04
Endereço Completo
RUA ROBERTO ROMANELLI, Nº 2351 , JARDIM RIVIERA, Camaçá, PR, CEP: 86187015

2 - **NIRE:** xxxxxxxx — **CNPJ:** 22.087.311/0004-15
Endereço Completo
RUA DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, Nº 1290, LOJA , PARAISO II, Resende, RJ, CEP: 27536015

3 - **NIRE:** 41901620584 — **CNPJ:** 22.087.311/0003-34
Endereço Completo
RUA SOCIOLOGIA, Nº 51 , UNIVERSITARIO, Cascavel, PR, CEP: 85819250

4 - **NIRE:** xxxxxxxx — **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA RAUSISSE, Nº 381 , AVAI, Guaramirim, SC, CEP: 89270000

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
69
Fls.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/03/2023, às 16:45:10 (horário de Brasília).

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA	**Protocolo:** PRC2315408660
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OPEBTVEX**.

PRC2315408660

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
70
Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK,** brasileiro, solteiro, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Devido ao casamento ocorrido em 19/10/2019 o titular tem seu estado civil alterado para casado sob o regime de separação de bens, e sua residência e domicilio fica alterado para Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.

CLAUSULA SEGUNDA: Devido a mudança de denominação de ruas no Município, a EIRELI passa a ter seu domicilio na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passará ser a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS;77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 46.61-3-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 71 Fls.

VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS;; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

CLÁUSULA QUARTA: Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 **NIRE 41600186532**

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 06 de março de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72,** transcreve as cláusulas a serem seguidas:

PRIMEIRA: A **AIRELI** gira sob o nome empresarial de **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

SEGUNDA: A **AIRELI** tem a sua sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312

TERCEIRA: O objeto social é a exploração das seguintes atividades:

73.19-0-02 PROMOCAO DE VENDAS; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;46.63-0-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS;77.19-5-99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR; 77.32-2-01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES; 77.11-0-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 46.14-1-00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES; 43.13-4-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 72 Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 6ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FI03

PARA USO GERAL; 33.21-0-00 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; 46.62-1-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS; 45.30-7-01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 33.14-7-17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES; 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL; 4661-3-00 -COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; 3314-7-16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4669-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; 3314-7/15 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, EXCETO NA EXTRACAO DE PETROLEO; 49.30-2-01 TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA,EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; 49.30-2-02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 52.29-0-02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

QUARTA: O Capital social é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 270.000 (duzentos e setenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

CLEISON JUNIOR TURECK	270.000 quotas	R$ 270.000,00

QUINTA: A Empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito referência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A administração da EIRELI caberá a **CLEISON JUNIOR TURECK**, A quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço

Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 73 Fls.

DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O Titular informa que a EIRELI tem filiais constituídas, conforme descrito a seguir:

Filial no município de **GUARAMIRIM – SC** situada na Rua Rua Amilton Francisco Rausisse nº381, bairro Avaí, CEP 89270-000, com CNPJ nº 22087311/0002-53, com um capital destacado de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **CASCAVEL – PR**. situada na Rua Sociologia nº 51, bairro Universitário, CEP 85819-250, com CNPJ nº 22087311/0003-34, com um capital destacado de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Filial no município de **RESENDE –RJ**. Situada na Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno nº 1290, bairro Paraiso II, CEP 27536-015, com CNPJ nº 22087311/0004-15, com um capital destacado de R$ 10.000,00 (dez mil) reais.

DECIMA SEGUNDA: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA QUARTA: O Titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente , o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar , de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Campo Largo – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e firma o presente.

Campo Largo, 25 de março de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 74 Fls.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2021 14:28 SOB Nº 20211708313.
PROTOCOLO: 211708313 DE 29/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102203677. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
75
Fls.

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI

CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 7ª ALTERAÇÃO NIRE 41600186532

FL01

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, o abaixo assinado, **CLEISON JUNIOR TURECK,** brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 06 de março *de 1979, em Rio Negrinho SC empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3.633.272,* órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rua João Florindo Zanetti nº 52, sobrado 07, bairro Ouro Verde, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83606-200.Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540, Bairro Rondinha, Campo Largo. PR, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE **41600186532**, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº **22.087.311/0001-72** resolve assim **ALTERAR** este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de CAMBÉ - PR na rua Roberto Romanelli nª 2351, Jardim Riviera, CEP 86.187-015., Para a qual é destacado o Capital social para efeitos fiscais na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento., e para tanto firmo o presente.

Campo Largo, 25 de agosto de 2021.

CLEISON JUNIOR TURECK

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
76
Fls.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02738408940	CLEISON JUNIOR TURECK

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2021 08:50 SOB Nº 41902052415.
PROTOCOLO: 215733517 DE 25/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106314082. CNPJ DA SEDE: 22087311000172.
NIRE: 41600186532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2021.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES
77
Fls.
RODOVIÁRIOS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMIS DE CONDUCCIÓN

CLEISON JUNIOR TURECK



D

ELOI TURECK

LONI MARIA TURECK

CURITIBA, PR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566411789

2566411789

I<BRA0261229924834<<<<<<<<<<<<<<
7903063M2802275BRA<<<<<<<<<<<8
CLEISON<<JUNIOR<TURECK<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
78
Fls.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade
Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4823/2022/ME

Brasília, 6 de dezembro de 2022.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Realização da Apuração Especial pela Receita Federal do Brasil referente à transformação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Limitada.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102211/2021-30.

Senhores Presidentes,

1. Conforme comunicado anteriormente por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3510/2021/ME, de 9 de setembro de 2021 (18553199), as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 2021, foram transformadas automaticamente em sociedades limitadas, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, ficando à cargo da Receita Federal do Brasil (RFB) a abertura de solicitação de apuração especial para transformação da base do CNPJ.

Considerando que a alteração nas bases de dados deve ocorrer de forma integrada, a fim de evitar transtornos aos usuários quando do arquivamento dos atos, será aberta uma solicitação de apuração especial para transformação da base do CNPJ, contemplando a alteração da partícula identificadora do tipo "Eireli" para "LTDA" no nome empresarial constante do cadastro das empresas individuais de responsabilidade limitada constituídas, bem como a alteração do código de descrição das respectivas naturezas jurídicas (de 230-5/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para 206-2/Sociedade Empresária Limitada).

Destarte, informamos que após a efetivação da apuração, será encaminhado ofício às Juntas Comerciais para que procedam à alteração das bases de dados em prazo razoável, de modo a preservar a identidade de informações das bases estaduais e federal.

2. Em prosseguimento às ações que precisavam ser adotadas, a RFB comunicou a este Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) que a apuração especial ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2022, como segue:

"Conforme previsto no Art. 41 da Lei 14.195/2021 foi definida, com o Serpro, a[illegible]s. data em que será processada a Apuração Especial para transformação automática

SERVIÇOS
79
SERVIÇOS

das Eireli's em Sociedade Limitada Unipessoal no CNPJ.
O processamento será na madrugada de 10/12/2022.
A data de evento da transformação será 09/12/2022."

3. Importante salientar, que a transformação sistêmica ocorrerá dia 9 de dezembro de 2022, contudo, desde a data da entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 2021, a saber: 27 de agosto de 2021, considera-se que as Eirelis existentes são sociedades limitadas. Salientamos que desde agosto de 2021 foram realizadas alterações que são válidas e estão devidamente registradas no histórico das empresas, tendo em vista que à época as Juntas Comerciais foram orientadas por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3510/2021/ME a *"realizar normalmente o arquivamento de alterações e extinções de empresas individuais de responsabilidade limitada, até que ocorra a efetiva alteração do código e descrição da natureza jurídica nos sistemas da Redesim."*.

4. Assim, concomitante com implementação da apuração especial realizada pela RFB, as Juntas Comerciais devem proceder com a alteração/atualização de suas bases de dados, a fim de efetivar a transformação automática e manter a sincronia das informações entre os órgãos federal e estadual.

5. Para o legado[1], considerando as competências legais do DREI, sobretudo as constantes do art. 4º, incisos I a IV e VI, da Lei nº 8.934, de 1994, bem como o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.195, de 2021, orientamos que as Juntas Comerciais efetivem as seguintes orientações:

I - Proceder, independentemente da apresentação de ato para arquivamento pelo usuário, com a alteração/atualização de suas bases de dados, a fim de efetivar a transformação automática das Eirelis em sociedades limitadas e manter a sincronia das informações entre os órgãos federal e estadual.

II - Abster-se de arquivar quaisquer atos societários, como alterações contratuais, atas de reunião de Diretoria, atas de aprovação de contas ou afins que façam menção à Eireli, desde que **assinadas em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior.**
Nesse sentido, quaisquer arquivamentos de atos celebrados posteriormente à referida data deverão estar de acordo com o sistema, ou seja, com menção à sociedade limitada ao longo de todo o instrumento, sob pena de formulação de exigência pela Junta Comercial. Não será obrigatório exigir a apresentação do contrato social consolidado, mas caso o empreendedor o apresente para registro, este deverá fazer menção ao tipo societário sociedade limitada, ao invés da Eireli.
Para o cumprimento da exigência, bastará que o sócio utilize a expressão 'sociedade limitada' e não mais EIRELI no documento apresentado à registro, não sendo devida a solicitação por parte da Junta Comercial acerca de outros documentos ou procedimentos adicionais.

III - Tendo em vista os itens anteriores, as adaptações para a sociedade limitada não implicam em "ato de transformação", mas apenas de adequação do instrumento à transformação automática, devendo ser promovida na própria alteração contratual.

IV - Observar o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para verificação da data dos efeitos do arquivamento dos atos na Junta Comercial;

V - Abster-se de exigir que o empreendedor promova o arquivamento de ato, único e exclusivamente, para adequação à nova natureza jurídica - sociedade limitada;

VI - Não exigir adequação do contrato em casos de arquivamento de atos de Extinção/Distrato, independentemente da data da assinatura do instrumento, podendo ser arquivados desde que observadas as formalidades legais.

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
80
Fls.

6. Por oportuno, anexamos as orientações enviadas pela RFB para conhecimento e disseminação entre as equipes que atuarão diretamente na atualização cadastral da base de dados, bem como, aos servidores, colaboradores e, principalmente, aos usuários da Junta Comercial.

7. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AMANDA MESQUITA SOUTO

Coordenadora Geral

ALLAN NASCIMENTO TURANO

Diretor

1. Conjunto de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis durante a vigência do art. 980-A do Código Civil, incluído pela Lei nº 12.441, de 2011, e cujo constituição foi promovida em conformidade com este dispositivo legal.

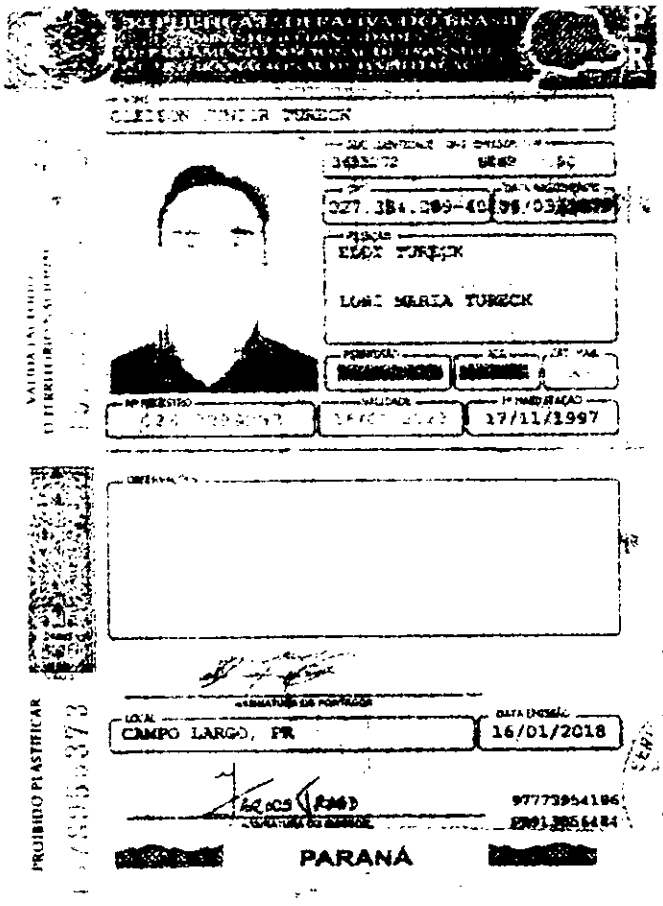
Documento assinado eletronicamente por **Allan Nascimento Turano**, **Diretor(a)**, em 06/12/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29999520** e o código CRC **08EAC336**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2162 / 2391 - e-mail drei@economia.gov.br - gov.br/economia

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
81
Fls.



CLEISON TURECK

LUIZ MARIA TURECK

17/11/1997

CAMPO LARGO, PR

16/01/2018

PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE GASPERI
AUTENTICAÇÃO
Confiro a presente fotocópia com o original
que me foi apresentado e dou fé.
Campo Largo da Prata Grande
Escrevente Substituto

42

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
Emissão: 17/02/2023 Destinatário: MUNICIPIO DE PEROLA		Valor da Nota: 10.452,00	Nº 000.005.835
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 001

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ
RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA CAMPO LARGO
PR 83607-312 FONE: (41)3555-3723

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.835
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41-23/02-22.087.311/0001-72-55-001-000.005.835-198.413.707-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda mercad.adquir.terceiros subst		141230042569370 17/02/2023 08:54:46-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CPF / CNPJ**
9069004080		22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEROLA			81.478.133/0001-70		17/02/2023
ENDEREÇO			**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAIDA / ENTRADA**
AV DONA PEROLA BYINGTON, 1800			CENTRO	87540-000	17/02/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
PEROLA	(44) 3636-8300/ (44) 363	PR	ISENTO		08:49:16

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
5835-1-1/1	19/03/2023	10.452,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.452,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.452,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
14				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.DESC	V.LIQ	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP	2710.19.32	060	5.405	Unidade	2,00	593,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000101	OLEO HIDRAULICO AW HLP 68 IP GALAO 20 LITROS	2710.19.32	060	5.405	BALDE	9,00	728,00	0,00	6.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP	2710.19.32	060	5.405	BALDE	3,00	838,00	0,00	2.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 1.405,79 (13,45%) E=R$ 1.881,36 (18,00%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - BEA5CD EMPENHO NR 638/2023 Dados bancários p/ pagto: Banco: BRADESCO Ag: 3127 CC. 177413-1 CNPJ 22.087.311/0001-72 Favorecido: YAMADIESEL COM.MÁQ.EIRELI Pedido: 4673 Vendedor: 13 CV CARLOS	SERVIÇOS 83 Fls. RODOVIMOS

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
Emissão: 08/11/2022 Destinatário: MUNICIPIO DE RONCADOR	Valor da Nota: 9.285,00	Nº 000.005.116
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001

YAMA

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA CAMPO LARGO
PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.116
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41-22/11-22.087.311/0001-72-55-001-000.005.116-190.632.300-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda mercad.adquiridas terceiros		141220267339771 08/11/2022 11:21:21-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CPF / CNPJ**
9069004080		22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE RONCADOR			75.371.401/0001-57	08/11/2022
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAIDA / ENTRADA**
PRAÇA MOISES LUPION, 89		CENTRO	87320-000	08/11/2022
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
RONCADOR	44 3575-1222	PR	ISENTO	11:17:41

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
5116-1-1/1	08/12/2022	9.285,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
621,00	111,78	0,00	0,00	9.285,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.285,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
12				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.DESC	V.LIQ	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00001126	KIT FILTRO DE AR DO MOTOR - GR1803BR	8421.99.95	260	5.405	Unidade	1,00	1.003,00	0,00	1.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000033	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR CUMMINS	8421.23.00	200	5.102	Peça	1,00	621,00	0,00	621,00	621,00	111,78	0,00	18,00	0,00
00000032	FILTRO SEPARADOR DE AGUA SEM SENSOR CUMMINS	8421.23.00	260	5.405	Peça	1,00	621,00	0,00	621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000057	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	8421.23.00	560	5.405	Peça	1,00	365,00	0,00	365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000056	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CUMMINS	8421.23.00	260	5.405	Peça	1,00	241,00	0,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002170	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALAO 20 LITROS IP	2710.19.32	060	5.405	Unidade	1,00	662,00	0,00	662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000100	OLEO GL5 80W90 20L IP	2710.19.32	060	5.405	BALDE	6,00	962,00	0,00	5.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 1.407,50 (15,16%) E=R$ 1.500,24 (16,16%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 316341 XUG01803TNPB01382 REVISÃO 500 HORAS - EMPENHO NR 8270/2022 E 3271/2022 Dados bancários p/ pagto: Banco: BRADESCO Ag: 3127 CC. 177413-1 CNPJ 22.087.311/0001-72 Favorecido: YAMADIESEL COM.MÁQ.EIRELI. Chave PIX: adm@yamadiesel.com.br Pedido: 3835 Vendedor: 13 CV CARLOS	SERVIÇOS 84 Fls. RODOVIÁRIOS

RECEBEMOS DE YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ, O(S) PRODUTO(S) CONSTANTE(S) DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e
Emissão: 17/02/2023	Destinatário: MUNICIPIO DE PEROLA	Valor da Nota: 4.751,00	Nº 000.005.834
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE 001

YAMA

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MATRIZ

RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
RONDINHA CAMPO LARGO
PR - 83607-312 FONE: (41)3555-3723

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.834
SÉRIE 001 Fls 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41-23/02-22.087.311/0001-72-55-001-000.005.834-148.107.965-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Vda mercad.adquiridas terceiros		141230042565361 17/02/2023 08:51:58-
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CPF / CNPJ**
9069004080		22.087.311/0001-72

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE PEROLA			81.478.133/0001-70		17/02/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAIDA / ENTRADA**
AV DONA PEROLA BYINGTON, 1800		CENTRO	87540-000		17/02/2023
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
PEROLA	(44) 3636-8300/ (44) 363	PR	ISENTO		08:46:27

DADOS DA FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
5834-1-1/1	19/03/2023	4.751,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
945,00	170,10	0,00	0,00	4.751,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.751,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
8				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.DESC	V.LIQ	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ICMS	IPI
00001134	KIT FILTRO DE AR - LW300KV	8421.31.00	260	5.405	Unidade	1,00	582,00	0,00	582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000636	FILTRO SEPARADOR - LW300KV	8421.23.00	260	5.405	Unidade	1,00	784,00	0 00	784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00002733	FILTRO DE COMBUSTIVEL - LW300KV - FLEETGUARD	8421.23.00	000	5.102	Peça	1,00	432,00	0 00	432,00	432,00	77,76	0,00	18,00	0,00
00001133	FILTRO LUBRIFICANTE - LW300KV	8421.23.00	260	5.405	Unidade	1,00	222,00	0 00	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00001132	FILTRO TRANSMISSÃO - GR1805BR	8421.29.90	260	5.405	Unidade	1,00	932,00	0,00	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00001657	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR SDEC - LW300KV	8483 50.90	260	5.405	Unidade	1,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000158	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO VERMELHO / ANTICONGELANTE ORGANICO / COOLANT	3824 99.41	000	5.102	BALDE	1,00	513,00	0,00	513,00	513,00	92,34	0,00	18,00	0,00
00000280	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO - LW300KV/LW300BR/ZL30	8421.23.00	260	5.405	Peça	1,00	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Lei 12.741, Val Aprox Trib F=R$ 903,57 (19,02%) E=R$ 639,90 (13,47%) Fonte: IBPT/empresometro.com.br - BEASCD XUG0350KJNPB00222 REVISÃO 1000 HORAS - EMPENHOS 636 E 637/2023 Dados bancários p/ pagto: Banco: BRADESCO Ag: 3127 CC. 177413-1 CNPJ 22.087.311/0001-72 Favorecido: YAMADIESEL COM.MÁQ.EIRELI. Chave PIX: adm@yamadiesel.com.br Pedido: 4672 Vendedor: 13 CV CARLOS	

SEC. DE FINANÇAS 85 Fls. PODOMÓRIOS

Desenvolvido por Syscomp Software - www.syscomp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANEJ. ORÇAMENTÁRIO Fls. 96 PREFEITURA UMUARAMA

PARECER 554/2023 - SOLICITAÇÕES DE COMPRA

ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

DOTAÇÃO:	10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:441 - F:511
DOTAÇÃO:	10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00. - D:442 - F:1000
DOTAÇÃO:	10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:444 - F:511
DOTAÇÃO:	10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.39.00.00. - D:445 - F:1000

O presente processo possui dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa neste exercício.

Umuarama/PR em, 25 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO

Gislaine Alves Pereira de Marins
Secretária de Fazenda
Matrícula 953621



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
21
FLS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:15 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2023.
Código de controle da certidão: **2A25.3631.7852.596A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
88
FLS.

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 029788358-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/03/2023 11:01:32)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
89
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

25926/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**
CNPJ/CPF:	22.087.311/0001-72
Endereço:	RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
Complemento:	
Bairro:	CENTRO — Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60** dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 31 de maio de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão nº: 23992110/2023
Expedição: 31/05/2023, às 16:57:45
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) nc CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
91
FLS.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72

Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Endereço: - ROD BR 277 CUTBA PONTA GROSSA 540 - / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052803360770137080

Informação obtida em 31/05/2023 16:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – LTDA
ENDEREÇO: Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal n° 856
CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR
TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72 IE: 506.900.40-80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
92
FLS.

DECLARAÇÃO

Yamadiesel Comércio de Máquinas - LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação/contratação no presente processo de contração direta, estando ciente da obrigatoriecade de declarar ocorrências posteriores;

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, e cumpre os preceitos estabelecidos no art. 178, item 337-M, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, a qual proíbe o Poder Público de celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

- Estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, caso o objeto se enquadre;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, em se tratando de contratação de pessoa jurídica;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021;



- Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
23
FLS.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Campo Largo, 01 de junho de 2023.

CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940

Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940
Dados: 2023.06.01 11:53:38 -03'00'

Cleison Junior Tureck

Diretor

RG – 3633272

CPF – 027.384.089-40

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
94
FLS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/554

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72**, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/05/554, de 16 de maio de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, _____ de _____ de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MINUTA DE ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
95
FLS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05.554

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme os valores e condições constantes no Processo de Inexigibilidade nº _____/2023 – PMU, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO ATENDIMENTO À **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021**, estando ciente que caso sejam utilizadas verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das chamadas transferências voluntárias, para promover a contratação pretendida, realizo a observação e o atendimento à obrigatoriedade aos procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, em razão das vértices de seu artigo 1º, § 2º, bem como a aplicação da presente instrução de forma geral, no processo administrativo acima mencionado.

Umuarama, _____ de _____ de 2023.

OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
96
FLS.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HERMES PIMENTEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário/ agente político, inscrito no CPF sob nº 025 240.279-02 portador da Cédula de Identidade nº 5.437.263-9 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº. 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607-312, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o Sr. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 3.633.272 SSP/SC, e inscrito (a) no CPF sob nº. 027.384.089-40, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/554; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023, autorizado em _____ de _____ de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____- de 2023, edição nº. _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Parágrafo Único: Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Proposta da empresa Contratada.
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2023 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO:** o Sr. **PAULO FERREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.726.878-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 474.206.859-91, Diretor de Manutenção de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários; e como **GESTOR (A) SUPLENTE:** o Sr. o Sr. **GEDALVO PIRES GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.706.892-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 238.597.259-04, Diretor de Conservação de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários; e como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. **LUCAS MOREIRA DA**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
97
FLS.

COSTA, portador da Cécula de Identidade, RG nº. 12.758.453-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 086.668.109-47, Chefe de Divisão de Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários; como **FISCAL SUPLENTE:** o Sr. **OSVALDO BORBOREMA MARTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 4.605.069-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 602.265.289-87, Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, tendo início em 00 de _____ de 2023 e com término em 00 de _____ de 2024**, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual;
Parágrafo Terceiro: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;
Parágrafo Quarto: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme cláusula vigésima terceira, inciso II do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor total do objeto do presente contrato será de R$ 165.270,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).
I – Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
II – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 18

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após/conforme a execução/entrega**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, mediante instruções da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, relativa à parcela de serviços efetivamente prestados e medidos;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: Como condição para pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Relatório da efetiva prestação dos serviços, indicando as atividades concluídas;

II – Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

III – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

IV – Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, devidamente quitada;

V – Declaração destacando informações constantes na guia GPS, pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

a) Número do contrato;
b) Número e mês referência da medição;
c) Número da Nota fiscal/Fatura;
d) Número de empregados;
e) Salário Contribuição;
f) Segurados e empresa.

VI – Após aceitação dos documentos a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará ao Contratante, que dará aceite definitivo no recebimento dos produtos/serviços, após conferência por servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento;

Parágrafo Segundo: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quinto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11
FLS.

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sétimo: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Nono: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à **Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 e Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – PMU.

I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;

II – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais e/ou matriz.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **10 de maio de 2023**;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
100
FLS.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será acotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 D: 441 F: 511
10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 D: 442 F: 1000
10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 D: 444 F: 511
10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 D: 445 F: 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII): O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Inexigibilidade nº _____/2023 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:
I – O objeto deste contrato deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses;
II – A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho;
III – Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
IV – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal co contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
V – Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
VII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

VIII – A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras;
IX – O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
I – Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:

a) Caso a empresa contratada seja de outro Município, todas as despesas de translado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta da Contratante;
b) Caso a empresa contratada opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta da mesma. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviços.
c) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria;
d) Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
e) A Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e conseqüente danos materiais ao mesmo, e aos seus ocupantes;
f) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
g) A Contratada obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo e o valor líquido;
h) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras;
i) A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, número da frota e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue/executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e gestor/fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
IX – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Promover o recebimento provisório e o definitivo nas condições e nos prazos e estabelecidos no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se em seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos;
IV – Assegurar à Contratada o livre acesso às instalações/equipamentos para a plena execução do contrato;
V – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato, pagando à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
VI – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos;
VII – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da Contratada, no que couber;

VIII – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
IX – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
X – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
XI – Cumprir integralmente as condições contratadas;
XII – Fornecer e garantir à empresa todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
XIII – Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas;
XIV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, bem como no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
XV – Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
XVI – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
XVII – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVIII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
XIX – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
XX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
XXI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XXVI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
104
FLS.

II – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

V – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

X – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, às normas de segurança da Contratante;

XI – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

XII – Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

XIII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

XIV – Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa o Poder Executivo Municipal;

XV – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVI – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XVII – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XVIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
XIX – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXI – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXIII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XXIV – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XXV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXVI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXVII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXVIII – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
XXIX – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
196
FLS.

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente;
IV – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
I – O serviço trata-se de prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
II – A prestação dos serviços não gerará vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e do Contratante, vedando-se quaisquer relações entre estes que caracterizem pessoalidade e/ou subordinação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) **Multa:**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 104
FLS. 12

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

III – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

VI – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

VII – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 109

Parágrafo Terceiro: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Sexto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia, quando da exigência desta;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2023/05/554 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando **o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21
a) A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19 da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do

Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 11

Umuarama, ____ de _____ de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadiesel Comércio de Máquinas Eireli
Contratada

GESTOR (A):

PAULO FERREIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.726.878-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 474.226.859-91, Diretor de Manutenção de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

GESTOR (A) SUPLENTE:

GEDALVO PIRES GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 1.706.892-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 238.597.259-04, Diretor de Conservação de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

FISCAL:

LUCAS MOREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.758.453-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 083.668.109-47, Chefe de Divisão de Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

FISCAL SUPLENTE:

OSVALDO BORBOREMA MARTO, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 4.605.069-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 602.265.289-87, Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários.

TESTEMUNHAS:

_____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ (Estado emissor), e inscrito (a) no CPF sob nº. _____, (CARGO), (SECRETARIA).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ (Estado emissor), e inscrito (a) no CPF sob nº. _____, (CARGO), (SECRETARIA).



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
112
FLS.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 678/2023 - LIC

Umuarama, 02 de junho de 2023.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2023/05/554, referente ao pedido de contratação por **INEXIGIBILIDADE** da pessoa jurídica/empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, para prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 181/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários. Processo este contendo 112 (cento e doze) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico sobre a modalidade supracitada a ser utilizada neste processo, nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida. Como essa diretoria não dispõe de minuta padrão, segue em anexo a minuta de contrato, para análise do órgão de assessoramento jurídico, quanto à legalidade das cláusulas dispostas, nos termos do art. 19, inciso IV da nova Lei de Licitações e Contratos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/554

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 731/2023, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama-PR, 15 de junho de 2023.

Bianca Vanessa Ribeiro Machado
Assessora Jurídica

Bianca Vanessa R. Machado
Assessora Jurídica
OAB/PR 109.729

PARECER JURÍDICO Nº 731/2023

Inexigibilidade De Licitação nº 2023/05/554

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor Da Licitação: Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Objeto: Contratação da Empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas – Eireli para a prestação de serviços de manutenção do maquinário pertencente à Frota Municipal, com fornecimento dos itens necessários para endossar a garantia de máquinas nova

I. Relatório

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, requerendo análise jurídica do presente procedimento, nos termos dos artigos 53 e 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto contempla a contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I, da NLLC), da empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas – Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, para a prestação de serviços de manutenção e revisão do maquinário pertencente à Frota Municipal – Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Pás carregadeiras grande e pequena –, com fornecimento dos itens necessários para endossar a garantia de fábrica das máquinas novas, consoante as especificações e justificativas descritas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 010/2023 e no Termo de Referência – fls. Acostadas.

Para tanto, o presente procedimento foi instruído com os seguintes documentos: a) Autorização das autoridades competentes para a abertura do procedimento de contratação direta (capa do procedimento); b) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl. 02); c) Termo de

Referência – TR (fls. 03 a 10); d) Orçamentos/Justificativa do Preço (fls. 11 a 18, 20 a 27, 31 a 38, 40 a 47); e) Termos de Garantia XCMG (fls. 49 e 50); f) Declaração de Exclusividade (fls. 54 e 55); g) Dotação Orçamentária (fl. 86); h) Minutas de Contratação Direta (fls. 94 a 111); e i) Comunicação Interna da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC (fl. 112).

É o breve relatório.

II. Delimitação do Parecer

Preambularmente é importante destacar que a submissão das contratações diretas na Lei 14.133/2021 possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1°, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange à possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Cumpre esclarecer, outrossim, que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstrato,* ora proposta, e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não discutidas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP n° 07.

Posto isto. Passo à fundamentação.

III. Fundamentação

Versa o presente sobre a contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I, da NLLC), da empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas – Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, para a prestação de serviços de manutenção e revisão do maquinário pertencente à Frota Municipal – Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Pás carregadeiras grande e pequena –, com fornecimento dos itens necessários para endossar a garantia de fábrica das máquinas novas, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021.

Inicialmente, é consabido que a licitação é regra e pressuposto de toda a contratação pública. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, nenhuma obra, serviço ou fornecimento pode ser contratado por qualquer órgão público senão através do correspondente procedimento licitatório[1].

Assim, cumpre destacar que a licitação, conforme aponta Marçal Justen Filho[2], é instrumento utilizado pela Administração Pública para seleção da melhor proposta possível, observando os princípios de isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para a contratação de serviço ou aquisição de um bem, devendo ser utilizada apenas como melhor meio de atingir o resultado pretendido.

Todavia, a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, assim dispõe em relação às contratações realizadas pela Administração Pública:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*

[1] Calasans Junior, José. Manual da Licitação: Orientação Prática para o Processamento de Licitações, com Roteiros de Procedimento. Modelos de Carta-Convite e de Edita's, de Atos de Sessões Públicas e de Relatórios de Julgamento de Propostas, 2ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2015. 9788522499823. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522499823/. Acesso em: 23 dez. 2022.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se)

Dessarte, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação **poderá** ou **deverá** deixar de ser realizada, autorizando-a a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

À vista disso, a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) estabeleceu as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, as quais foram mantidas – com pontuais alterações – pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Em síntese, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na **inexigibilidade** não há possibilidade de competição e na **dispensa** a competição é viável, porém diante das circunstâncias peculiares a lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando a competência discricionária a Administração Pública.

Em remate, convém aclarar que à luz da Nova Lei de Licitações, a instrução dos processos administrativos para contratação direta deve seguir o preconizado no artigo 72, abrangendo: I) documento de formalização de

demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI) razão da escolha do contratado; VII) justificativa do preço; e, VIII) autorização da autoridade competente.

Dito isso, passe à análise do caso em apreço.

a) Da Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021

Sendo assim, passando ao estudo da fundamentação legal para a contratação aqui pleiteada, nos deparamos com a seguinte determinação:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Grifou-se)
>
> (...)
>
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
>
> (...) (Grifou-se)

Tratando-se de exceção à regra, a inexigibilidade de licitação deve ser devidamente justificada, porquanto sua ausência tem o condão de tornar ilegal o ato[3].

Resta evidente, por conseguinte, que cabe à Administração interessada na contratação, tratar-se a hipótese de exclusividade no fornecimento a afastar ou não a possibilidade de competição entre eventuais licitantes.

Tal valoração, ressalte-se novamente, deve se dar nos parâmetros da razoabilidade, de forma que não se afaste arbitrariamente a consecução de procedimentos licitatórios em oportunidades nas quais resta patente a possibilidade de disputa, sob pena de se atentar contra os princípios da isonomia e da economicidade, eivando sua atuação de ilegalidade.

Diante do exposto, para tornar viável a presente contratação, além do cumprimento aos requisitos constantes no art. 72 (supracitados), também se faz necessária a apresentação de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar (art. 74, §1°).

Pois bem.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença do **Documento de Formalização da Demanda – DFD** (fl. 02), do **Termo de Referência – TR** (fls. 03 a 10), da **Estimativa de Despesa** (fls. 11 a 18, 20 a 27, 31 a 38, 40 a 47), da **Previsão de Recursos Orçamentários** (fl. 86) e da **Autorização da Autoridade Competente** (capa do procedimento).

[3] TCU, TC n.° 825.028/95-7, Decisão n.° 35/1996 – 1° Câmara, Rel. Humberto Guimarães Souto, DOU de 18/03/1996, p. 4.574.

Em secuência, quanto à razão de escolha do contratado, a Consulente esclareceu, em suma, que a empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Eireli é *a única distribuidora autorizada de peças e fornecimento de mão de obra especializada da marca XCMG no território compreendido pelo Estado do Paraná, e possui em seu quadro funcional técnicos treinados pela XCMG e disponibilidade de um engenheiro, para atender às necessidades de manutenção das máquinas pertencentes ao Município.*

Ademais, sustentou que faz-se necessário que *a manutenção das máquinas seja feita com peças genuínas e mão de obra especializada da marca, a fim de manter a garantia oferecida pelo fabricante*. O que pode ser corroborado pelas informações extraídas do Termo ce Garantia anexo (fls. 49 e 50).

Nada obstante, também acostou ao feito c Declaração de Exclusividade, emitida pela XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. (fls. 54 e 55), o que garante à Yamadiesel Comércio de Máquinas Eireli a representatividade exclusiva da marca XCMG no Estado do Paraná, autorizando-a *a intermediar vendas e/ou comerlializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica, especificamente no território de atuação e dos equipamentos constantes no Instrumento Particular de Representação Comercial e outras avenças, celebrado em 16.12.2020.*

Sendo assim, dos documentos encartados os autos e especialmente diante das alegações da consulente, verifica-se que há a necessidade de contratar empresa especializada autorizada pela fabricante para manter a garantia dos bens, não havendo possibilidade de competição, dada a exclusividade da empresa contratada para executar referidos serviços.

Vale ressaltar que a exclusividade apontada é de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, não competindo a esta parecerista adentrar nesse mérito.

A informação emitida por servidor público configura ato administrativo oficial e quando presentes todos os seus pressupostos de validade (competência, objeto, forma, motivo e finalidade), recebe os seus atributos típicos, dentre os quais se destacam a presunção de legitimidade e veracidade.

No mesmo viés, no que concerne à justificativa do preço da contratação, nota-se que a consulente acostou ao feito os orçamentos da proponente (fls. 11 a 18, 20 a 27, 31 a 38, 40 a 47), além de notas fiscais referentes a serviços análogos, prestados pela empresa (fls. 19, 28 a 30, 39, 48).

Cumpre frisar, no entanto, que esta secretaria não possui conhecimento técnico específico acerca do levantamento de valores apresentados pelo órgão consulente, ficando, assim, impossibilitada de opinar se o preço a ser contratado se encontra ou não dentro dos parâmetros do mercado atual.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (fls. 03 a 10) elaborado contém os todas as informações exigidas pelo inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, em que pese não tenha sido formalmente informado pela consulente, registre-se que a presente contratação está prevista no plano anual de contratações (itens 265 e 669), o qual fora publicado nesta municipalidade em 07 de abril de 2023[4].

[4] Portal de Transparência do Município de Umuarama. Disponível em: <http://umuaramailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_07_04_2023.pdf?_gl=1*hcyra4*_ga*MTU2MjYwNTA5My4xNjczMzQ5NTYz*_ga_1MMHRC6D96*MTY4Njc2NzAyMi4xMS4xLjE2ODY3NjczMjIuMy4wLjA.&_ga=2.200548718.1787403363.1686767023-1562605093.1673349563>

De igual modo, assinale-se que não foram realizados o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para a presente contratação, porquanto o objeto pleiteado não está elencado nas hipóteses previstas no art. 10, da Lei Municipal nº 4.618/2022[5].

Em linhas gerais, analisando detidamente o exposto acima, esta Procuradoria-Geral não vislumbra, salvo melhor juízo, qualquer irregularidade capaz de macular a pretendida contratação direta por inexigibilidade de licitação, razão pela qual manifesta-se favorável.

b) Da análise jurídica às minutas

Tal como exposto supra, foram encaminhadas a esta Procuradoria-Geral as minutas de Autorização de Inexigibilidade de Licitação, de Declaração de Atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e de Contrato de Prestação de Serviços (fls. 94 a 111), para análise quanto ao atendimento às formalidades legais de seus dispositivos, bem como de modo a estabelecer uma padronização.

Nesse sentido, no tocante à análise às minutas encaminhadas, convém ponderar que a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação/contratação direta constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06[6].

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente se houve

[5] Disciplina, no âmbito do Município de Umuarama, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.
[6] Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/corjur/biblioteca-eletronica/manuais/manual-de-boas-praticas-consultivas>.

utilização de modelos padronizados, qual modelo foi adotado e quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Neste passo, tendo em vista que as minutas de **Inexigibilidade de Licitação** já foram devidamente aprovadas e padronizadas nesta Municipalidade, por meio de análise pormenorizada realizada no **Parecer nº 491/2023 no Processo 2023/03/143**, esta Procuradoria-Geral entende pela legalidade das minutas anexadas, desde que tenham sido utilizados os modelos padronizados, anteriormente encaminhados digitalmente à Diretoria de Licitações e Contratos e não tenham sido feitas alterações substanciais de suas cláusulas.

Importante ressaltar que a Procuradoria-Geral se atém tão somente a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a atos e prazos essenciais.

Outrossim, em relação aos aspectos de natureza técnica, constantes nas minutas encaminhadas, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm o conhecimento específico necessário para análise adequada, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

No entanto, na ocorrência de elencar alguns requisitos que acabam restringindo a competitividade, estes necessitam estar fundamentados ou regulamentados em instrumento próprio. Ou seja, há necessidade de justificativa plausível para realizar cada pedido. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração inclua na descrição do objeto, característica que seja limitadora de eventuais fornecedores, desde que essa característica não seja descabida

ou desproporcional (Acórdão 445/2008 – TCU – TCU – Plenário. Relator Ministro Relator Benjamin Zymler).

Dessarte, opino pela aprovação das minutas encaminhadas, desde que seguidas todas as orientações nelas exaradas, sendo, portanto, desnecessária nova remessa a esta Procuradoria-Geral para aprovação, somente devendo retornar, caso modifique alguma cláusula presente nas minutas analisadas.

IV. Da Publicação dos Atos no PNCP

Em última análise, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

Para tanto, o art. 174, da NLLC, estabelece que:

> Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:
>
> I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
>
> II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.
>
> [...]
>
> § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:
>
> [...]
>
> III – editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;
>
> [...] (Grifou-se)

No mesmo viés, oportuno salientar que o Município de Umuarama regulamentou a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos por meio da publicação da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022. Referida norma traz em seu art. 19 que:

> Art. 19. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama e/ou em jornal de circulação local ou regional. (Grifou-se)

Portanto, considerando o disposto em ambas as normas, recomendamos à Administração que publique no PNCP, bem como no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, o aviso de contratação direta, o termo de referência, além dos demais documentos, decorrentes do presente certame.

Outrossim, diante da impossibilidade de fazê-lo, seja acostada justificativa pormenorizada.

V. Conclusão

Face ao exposto e com fundamento nos artigos 53 e 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta da empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas – Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, desde que preenchidos todos os requisitos dedilhados neste opinativo, condicionantes à legalidade do ato administrativo.

Nada obstante, ressalto que deverá ser analisado se a empresa possui todos os documentos necessários à comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual; a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como os documentos que comprovem a inexistência de débitos perante c Justiça do Trabalho, em plena validade, conforme estipula a Lei 14.133/2021.

Ainda, entendo necessária a apresentação de Declaração de Responsabilidade Unificada, nos seguintes termos: a) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de contrctação direta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Declara, para os fins que a empresa não fo declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público; c) Declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; d) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e) Declara para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021; e f) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público do Município de Umuarama/PR, seus fundos, fundações e autarquias.

Ressalte-se que o presente opinativo deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer, de caráter meramente opinativo, que submeto à elevada apreciação da autoridade competente.

Umuarama/Pr, 15 de junho de 2023.

Bianca Vanessa Ribeiro Machado
Assessora Jurídica
OAB/PR 109.729

Bianca Vanessa R. Machado
Assessora Jurídica
OAB/PR 109.729

Gmail

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
111
FLS.

Contratos e Aditivos <contratos@umuarama.pr.gov.br>

INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023/05/554

3 mensagens

Contratos e Aditivos <contratos@umuarama.pr.gov.br> 2 de junho de 2023 às 08:21
Para: Luciana Teroel Aguiar <luciana@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia:

Estamos entrando em contato para solicitar a indicação de 02 (dois) servidores para serem testemunhas no contrato oriundo do processo administrativo nº 2023/05/554, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Foi indicado no Documento de Formalização de Demanda nº 181/2023, como gestor o Sr. Paulo Ferreira de Lima, como gestor substituto o Sr. Gedalvo Pires, e como fiscal o Sr. Lucas Moreira da Costa, e como fiscal suplente o Sr. Osvaldo Corborema.

Ficamos no aguardo.

att

Diretoria de Licitações e Contratos.

---

luciana@umuarama.pr.gov.br <luciana@umuarama.pr.gov.br> 2 de junho de 2023 às 13:55
Para: Contratos e Aditivos <contratos@umuarama.pr.gov.br>

Luciana Teroel Aguiar Fávaro cpf. 022.959.429-85
Valdemir de Barros Cavalcante cpf.
76367355987

Enviado do meu iPhone

> Em 2 de jun. de 2023, à(s) 08:2[illegible], Contratos e Aditivos <contratos@umuarama.pr.gov.br> escreveu:
>
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos e Aditivos <contratos@umuarama.pr.gov.br> 2 de junho de 2023 às 13:55
Para: luciana@umuarama.pr.gov.br

Boa tarde:

Recebido.
Muito obrigado.

att

Diretoria de Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
122
FLS.

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 030806408-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/06/2023 14:35:07)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
123
FLS.

ATO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/554

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Objeto: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, conforme os valores e condições constantes no Processo de Inexigibilidade nº 013/2023 – PMU, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO ATENDIMENTO À **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021**, estando ciente que caso sejam utilizadas verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das chamadas transferências voluntárias, para promover a contratação pretendida, realizo a observação e o atendimento à obrigatoriedade aos procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, em razão das vértices de seu artigo 1º, § 2º, bem como a aplicação da presente instrução de forma geral, no processo administrativo acima mencionado.

Umuarama, 16 de junho de 2023.

OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretária Municipal de Serviços Rodoviários.

UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
124
FLS.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/554

SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.087.311/0001-72**, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/05/554, de 16 de maio de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 16 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 19 / 06 /20 23 DE N.º 12756
UMUARAMA, 19 / 06 / 20 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
125
FLS.

12.756

Publicações legais

Edifício da Câmara Municipal de [illegible] Estado do Paraná em 15 de junho de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal [illegible] de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
À servidora CRISTIANE DA SILVA, portadora da C.P.F. [illegible] 03 meses, referente ao quinquênio de 08/11/2013 a 07/11/2018, no período compreendido de 19/06/2023 a 16/09/2023, conforme Lei nº [illegible] de 27 de [illegible] Art. 98, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 16 de Junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Estado do Paraná
Câmara Municipal de Pérola

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO [illegible]

Umuarama, PR, 15 de Junho de 2023.
HELIANE PIMENTEL DA SILVA
Portaria Municipal

Estado do Paraná
[illegible]
Umuarama, PR, 15 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
[illegible] DE LICITAÇÃO
[illegible] CONTRATOS

[illegible] razões alegadas no procedimento nº 2023/06/679 de 19 de junho

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
126
FLS.

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	013/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.087.311/0001-72, para a prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira
Dotação Orçamentária*	10011545200662025339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	165.270,00
Data Publicação Termo ratificação	16/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar | Excluir

CPF: 88534618968 (Logout)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
127
FLS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:23 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.
Código de controle da certidão: **269F.470F.1FCE.B665**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
128
FLS.

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 030815545-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.087.311/0001-72**
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 17/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/06/2023 14:25:10)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
129
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
28912/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA**
CNPJ/CPF:	22.087.311/0001-72
Endereço:	RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540
Complemento:	
Bairro:	CENTRO — Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60** dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 19 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
180
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão nº: 28120956/2023
Expedição: 19/06/2023, às 14:24:38
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
131
FLS.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72

Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Endereço: - ROD BR 277 CUTIA PONTA GROSSA 540 - / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603521101579900

Informação obtida em 19/06/2023 14:26:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
132
FLS.

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Numero documento	22087311000172
Nome	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
133
FLS.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Requerente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 19/06/2023 14:28:33, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 248151582

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 134 FLS.

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: :.Todos(as):.

Tipo pessoa: ◉ **Ambos** ○ **Jurídica** ○ **Física**

CPF/CNPJ: 22087311000172 **(Este campo só deve conter números)**

Nome da Pessoa: YAMADIESEL COMERCIO DE M

☐ Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos

Pesquisar Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
135
FLS.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2023 às 14:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.087.311/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6490.9066.BE70.4750 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2023 14:29:35

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CLAI)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

...ÕES E CONTRATOS
136
FLS.
...ISÃO DE ...

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 22087311000172

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2023 14:29:51

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
137
FLS.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2023 14:29:59

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
138
FLS.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 22087311000172

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2023 14:30:12

Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida



Filtros

Nome :

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRE_I

UF :

--Selecione--

Processo :

Opção :

CPF ◯ **CNPJ**

CNPJ :

22.087.311/0001-72

Data início do acórdão

Data fim do acórdão

Pesquisar Limpar

Relação de inidôneos

Ir Linhas 100 Ações

Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
141
FLS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro Cívico, CEP: 87.501-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HERMES PIMENTEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário/ agente político, inscrito no CPF sob nº 025.240.279-02, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.263-9 SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72 com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº. 540, Bairro Rondinha, CEP: 83.607-312, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular o Sr. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 3.633.272 SSP/SC, e inscrito (a) no CPF sob nº. 027.384.089-40, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/05/554; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, autorizado em 16 de junho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, 17 de junho de 2023, edição nº. 12.756, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso I, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

Parágrafo Único: Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Proposta da empresa Contratada.
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade 013/2023 – PMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO:** o Sr. **PAULO FERREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.726.878-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 474.206.859-91, Diretor de Manutenção de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários; e como **GESTOR (A) SUPLENTE:** o Sr. o Sr. **GEDALVO FIRES GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.706.892-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 238.597.259-04, Diretor de Conservação de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários; e como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. **LUCAS MOREIRA DA**

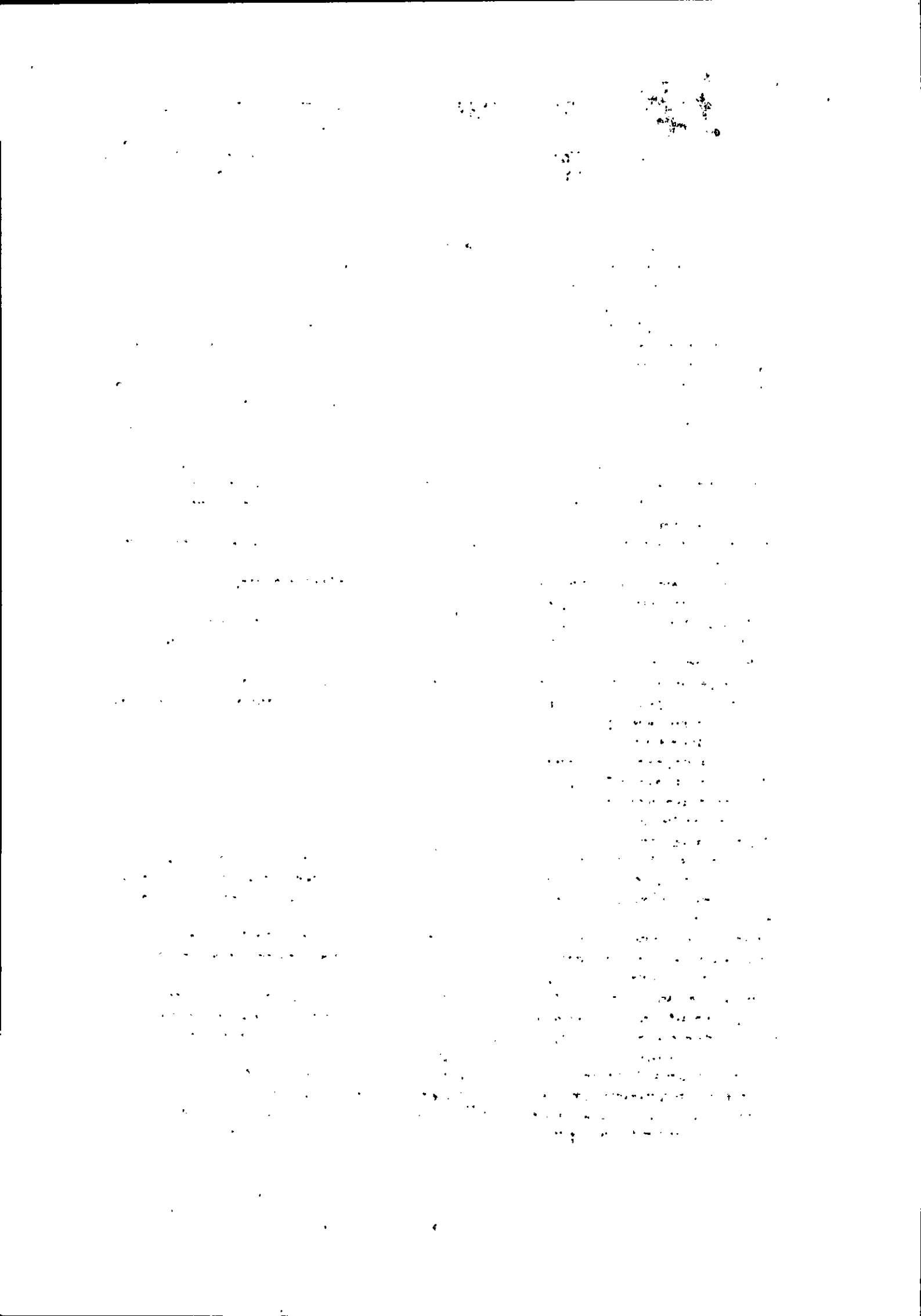
COSTA, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 12.758.453-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 086.668.109-47, Chefe de Divisão de Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários; como **FISCAL SUPLENTE**: o Sr. **OSVALDO BORBOREMA MARTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.605.069-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 602.265.289-87, Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, tendo início em 28 de junho de 2023 e com término em 28 de junho de 2024**, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
II – A Contratada mantem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita, a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual
Parágrafo Terceiro: A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso o Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual;
Parágrafo Quarto: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme cláusula vigésima terceira, inciso II do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O valor total do objeto do presente contrato será de R$ 165.270,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).
I – Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
II – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
142
FLS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após/conforme a execução/entrega**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, mediante instruções da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, relativa à parcela de serviços efetivamente prestados e medidos;

II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: Como condição para pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Relatório da efetiva prestação dos serviços, indicando as atividades concluídas;

II – Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

III – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

IV – Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, devidamente quitada;

V – Declaração destacando informações constantes na guia GPS, pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

a) Número do contrato;
b) Número e mês referência da medição;
c) Número da Nota fiscal/Fatura;
d) Número de empregados;
e) Salário Contribuição;
f) Segurados e empresa.

VI – Após aceitação dos documentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará ao Contratante, que dará aceite definitivo no recebimento dos produtos/serviços, após conferência por servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento;

Parágrafo Segundo: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quinto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
144
FLS.

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sétimo: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Nono: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à **Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar 279/2023 – PMU.

I – Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número da conta-corrente e agência bancária para fins de pagamento;

II – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ contratado, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais e/ou matriz.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **10 de maio de 2023**;

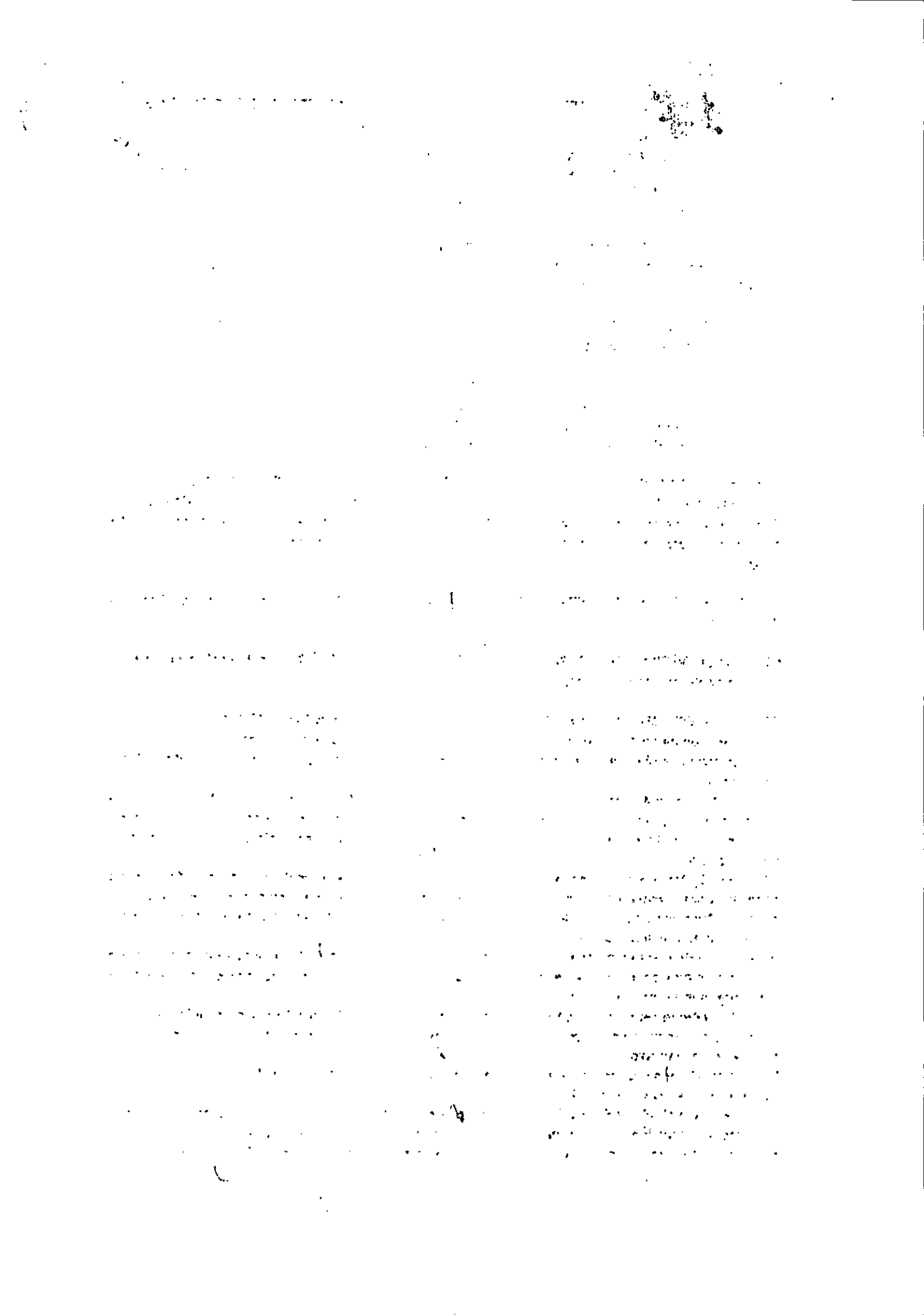
II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
145
FLS.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 D: 441 F: 511
10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.30.00.00 D: 442 F: 1000
10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 D: 444 F: 511
10.001.15.452.0006.2.025.3.3.90.39.00.00 D: 445 F: 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII): O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Inexigibilidade nº 013/2023 – PMU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:
I – O objeto deste contrato deverá ser executada pelo período de 12 (doze) meses;
II – A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho;
III – Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
IV – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
V – Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
VII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
VIII – A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
146
FLS.

deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras;
IX – O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
I – Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:

a) Caso a empresa contratada seja de outro Município, todas as despesas de translado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta da Contratante;
b) Caso a empresa contratada opte pela oficina móvel (oficina volante) todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta da mesma. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviços.
c) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria;
d) Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
e) A Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e conseqüente danos materiais ao mesmo, e aos seus ocupantes;
f) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele (s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
g) A Contratada obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo e o valor líquido;
h) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras;
i) A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, número da frota e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas/serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
147
FLS.

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue/executado, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e gestor/fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
IX – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
II – Promover o recebimento provisório e o definitivo nas condições e nos prazos e estabelecidos no Termo de Referência e no presente contrato;
III – Fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se em seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos;
IV – Assegurar à Contratada o livre acesso às instalações/equipamentos para a plena execução do contrato;
V – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato, pagando à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
VI – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos;
VII – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da Contratada, no que couber;
VIII – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
IX – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
X – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
148
FLS.

XI – Cumprir integralmente as condições contratadas;
XII – Fornecer e garantir à empresa todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto;
XIII – Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas;
XIV – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, bem como no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
XV – Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
XVI – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
XVII – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVIII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
XIX – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
XX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
XXI – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XXVI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência;
II – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
149
FLS.

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
IV – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
V – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
VI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
VII – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
IX – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
X – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, às normas de segurança da Contratante;
XI – Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
XII – Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
XIII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
XIV – Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do contrato para a realização dos serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa o Poder Executivo Municipal;
XV – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
XVI – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
XVII – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XVIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
150
FLS.

XIX – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XX – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXI – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XXIII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
XXIV – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XXV – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
XXVI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXVII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXVIII – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
XXIX – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
151
FLS.

IV – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – O serviço trata-se de prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para endossar a garantia de máquinas novas (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira grande e carregadeira pequena), adquiridas através de processo licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;

II – A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e do Contratante, vedando-se quaisquer relações entre estes que caracterizem pessoalidade e/ou subordinação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
152
FLS.

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

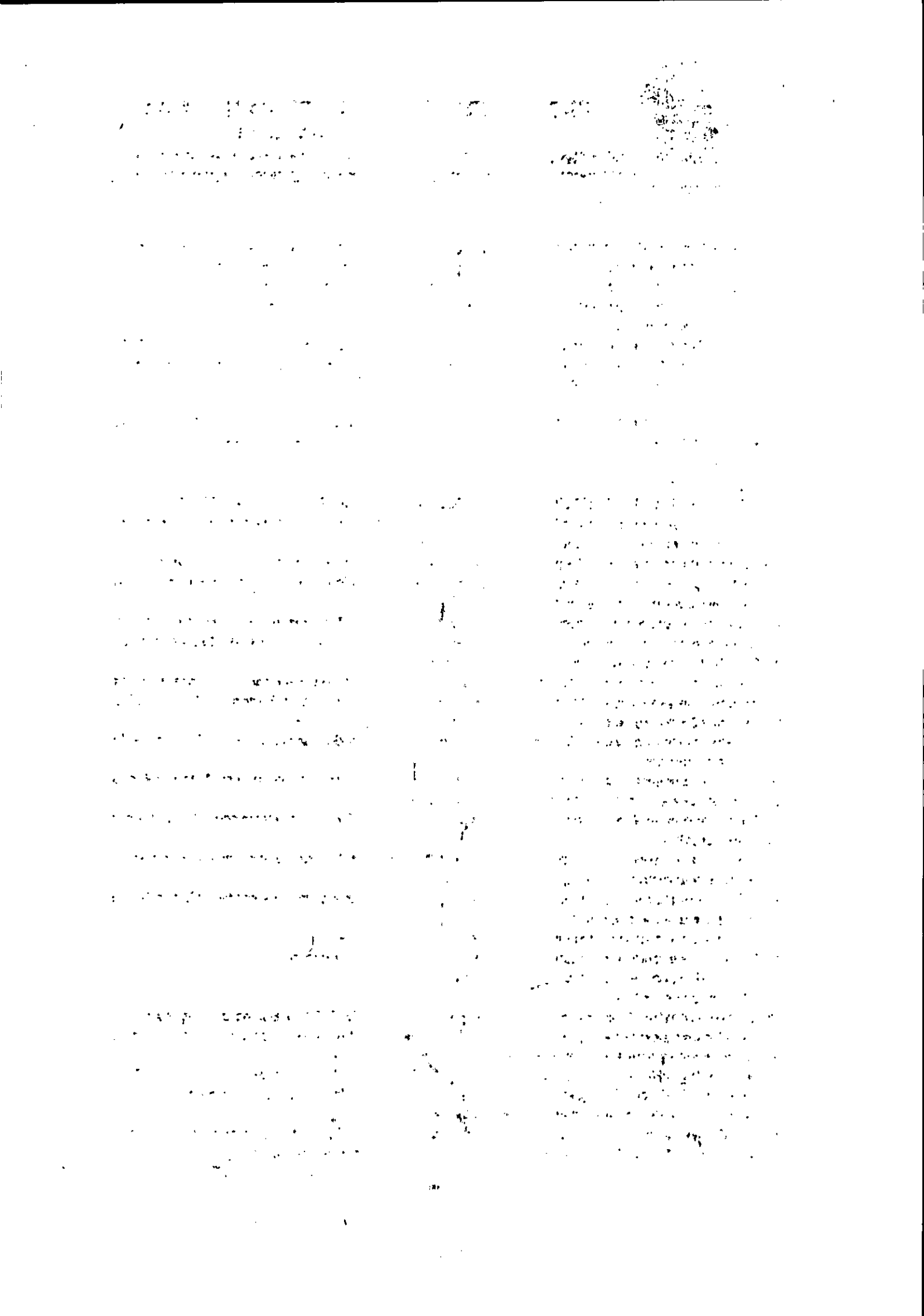
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
153
FLS.

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impecimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

III – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

VI – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

VII – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

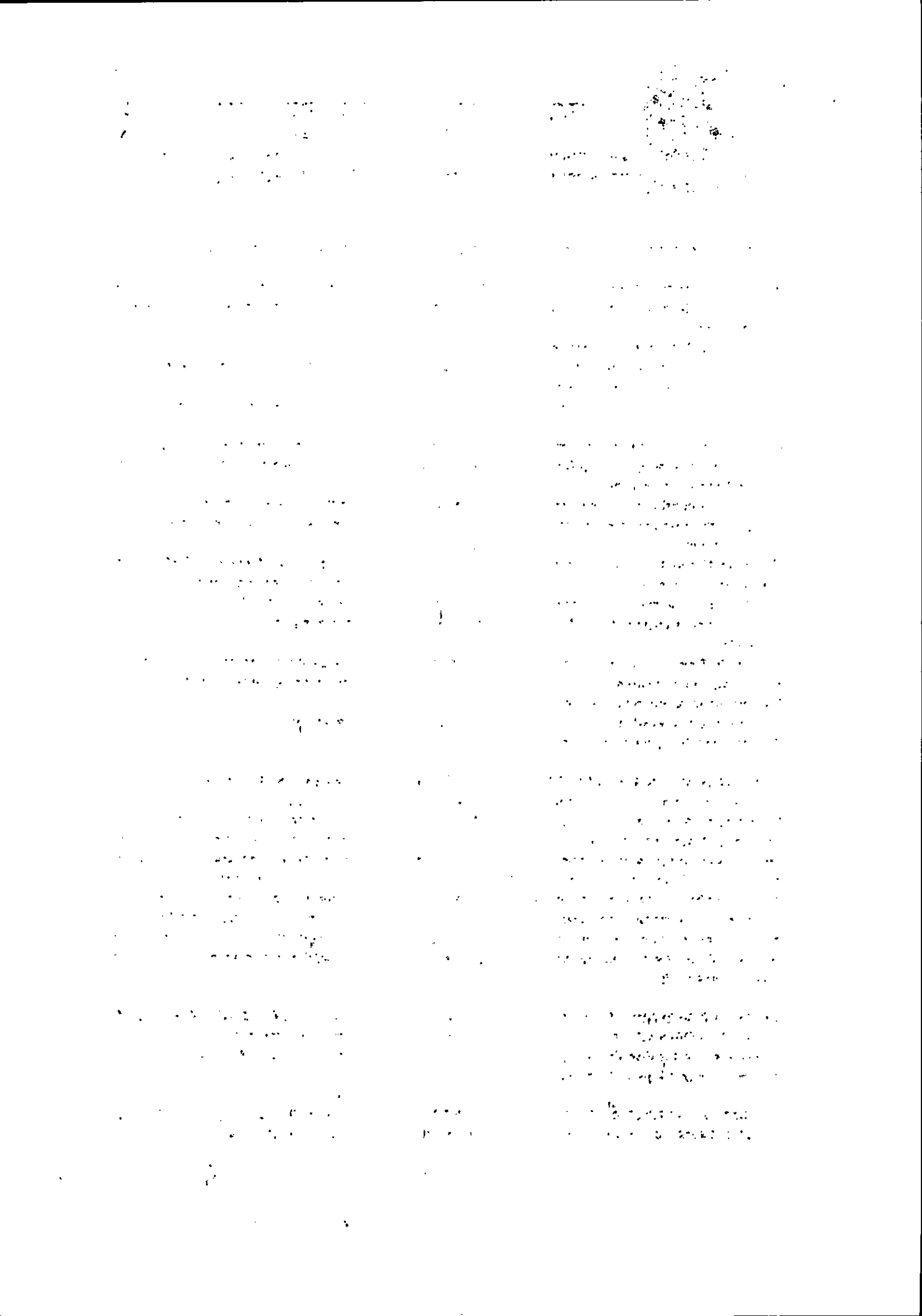
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
154
FLS.

valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Quinto: A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Sexto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia, quando da exigência desta;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 2023/05/554 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº013/2023 – PMU, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
155
FLS.

oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o **inadimplemento às sanções previstas neste contrato.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 18, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 156 FLS.

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, 28 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940 Assinado de forma digital por CLEISON JUNIOR TURECK:02738408940 Dados: 2023.06.29 08:39:51 -03'00'

CLEISON JUNIOR TURECK
Yamadesel Comércio de Máquinas Eireli
Contratada

GESTOR (A):

PAULO FERREIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.726.878-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 474.206.859-91, Diretor de Manutenção de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

GESTOR (A) SUPLENTE:

GEDALVO PIRES GOMES, portador da Cédula de Identidade nº. 1.706.892-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 238.597.259-04, Diretor de Conservação de Estradas Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

FISCAL:

LUCAS MOREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 12.758.453-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 036.668.109-47, Chefe de Divisão de Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

FISCAL SUPLENTE:

OSVALDO BORBOREMA MARTO, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 4.605.069-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 602.265.239-87, Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários.

TESTEMUNHAS:

VALDEMIR CAVALCANTE DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.278.038-3-SSP-PR, inscrito no CPF nº 763.673.559-87, Assessor Especial, na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.

LUCIANA TEROEL AGUIAR FAVARO, portadora da Cédula da Identidade RG nº 10.266.883-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 065.818.329-01, Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial, na Secretaria Municipal da Serviços Públicos.

PUBLICADO NO JORNAL "UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 11/07/2023 DE N.º 12794
UMUARAMA, 11/07/2023
16
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

gov.br

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
157
FLS.

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

CLEISON JUNIOR TURECK

CPF: ***.384.089-**

Informações:

Nome do arquivo: Contrato nº 279-2023 - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI (Inexigibilidade 013-2023) (1) (2) (1).pdf
Nº de série de certificado emitente: 891155869889610600O
Hash: ea03b7fcefd3d870915cb10feb989ie39f34a3b646e2ddaf15d175477cffd08c
Data da assinatura: 29/06/2023 08:39:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 04/07/2023 10:36:48 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
158
FLS.

gov.br

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 04/07/2023 10:36:48 BRT

Versão do software (Verificador de Conformidade): 2.1.1rc7

Versão do software (Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline.

Informações do arquivo

Nome do arquivo: Contrato nº. 279-2023 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (Inexigibilidade 013-2023) (1) (2) (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo: ea03b7fcefd3d87c515cb10feb989fe39f34a3b646ecddaf15d175477cffd08c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CLEISON JUNIOR TURECK:***384089** OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=CLEISON JUNIOR TURECK:***384089**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 25/06/2023 08:39:51 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***384089**

Certificados utilizados

- CN=CLEISON JUNIOR TURECK:***384089**, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
- CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
- CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Download PDF | Expandir Elementos

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS


DIVISÃO DE LICITAÇÕES E
159
FLS.